



**TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO CEARÁ**

# **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**



**2º TRIMESTRE**

**2009**

**Fortaleza - Ceará**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

## **MISSÃO**

Exercer o controle externo da administração pública estadual,  
para assegurar à sociedade a regular e efetiva gestão dos recursos públicos.

## **Presidente**

Pedro Augusto Timbó Camelo

## **Vice Presidente**

Francisco Suetônio Bastos Mota

## **Conselheiros**

Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa

Teodorico José de Menezes Neto

Soraia Thomaz Dias Victor

José Valdomiro Távora de Castro Júnior

## **Auditores**

Itacir Todero

Paulo César de Souza

Edilberto Carlos Pontes Lima

## **Procuradores de Contas**

Rholden Botelho de Queiroz

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

## **Secretário Geral**

Cesar Wagner Marques Barreto

## **Secretário Adjunto**

Luiz Gonzaga Dias Neto

## **Secretária de Controle Externo**

Giovanna Augusta Moura Adjafre

## **Assessora de Planejamento e Gestão**

Maria Amélia Holanda Cavalcante



## APRESENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado tem como função precípua o exercício do controle externo, mediante a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública estadual, levando-se em consideração os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.

Nesse aspecto, o Tribunal de Contas do Estado, no exercício de sua missão constitucional, deve desempenhar papel fiscalizador e educativo que proporcione o crescente alargamento das ações de controle externo, de modo a alcançar os diversos setores da atuação governamental, o que vem a despertar a importância do intercâmbio de informações entre este Tribunal e outras relevantes instituições, em especial, a Assembléia Legislativa.

Dessa forma, e em observância ao princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos, devidamente previsto no art. 37, “caput” da Constituição Federal, bem como no art. 76, §4º, da Constituição Estadual, e em fiel obediência às disposições da Lei nº 12.509/95 e da Lei Complementar nº 26/2001, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará vem apresentar à Augusta Assembléia Legislativa o seu Relatório de Atividades referente ao 2º Trimestre de 2009, apresentando os principais resultados da atuação deste TCE no período e as iniciativas mais relevantes implementadas no âmbito administrativo.

Fortaleza-CE, em 14 de agosto de 2009.

Pedro Augusto Timbó Camelo  
Presidente do TCE





## SUMÁRIO

<b>1 - IDENTIDADE ORGANIZACIONAL, COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL</b> .....	9
1.1 - Tribunal e Secretaria .....	10
1.2 - Órgãos Técnicos do Tribunal .....	10
1.3 - Comissões Técnicas .....	12
1.4 - Organograma do Tribunal .....	13
1.5 - Sessões Realizadas .....	14
1.6 - Deliberações Aprovadas ou Expedidas .....	14
1.7 - Julgamentos, Apreciações e Despachos Singulares .....	15
1.8 - Quotas de ICMS Repassadas aos Municípios .....	16
<b>2 - ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO</b> .....	17
2.1 - Julgamento das Contas dos Administradores .....	17
2.2 - Apreciação e Emissão do Parecer Prévio das Contas do Governo .....	17
2.3 - Órgãos e Entidades sob Jurisdição do Tribunal .....	18
2.4 - Audiência, Citação e Notificação .....	19
2.5 - Auditorias e Inspeções .....	19
2.6 - Atos Sujeitos a Registros .....	19
2.7 - Fiscalização de Licitações, Contratos e Convênios .....	20
2.8 - Apreciação de Denúncias e Recursos .....	20
<b>3 - ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL</b> .....	21
3.1 - O Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará .....	21
3.2 - Ministério Público Especial em Números .....	21
3.3 - Ações de Destaque do MPE .....	22
<b>4 - ATIVIDADES DO INSTITUTO ESCOLA DE CONTAS E CAPACITAÇÃO MINISTRO PLÁCIDO CASTELO</b> .....	23
<b>5 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b> .....	24
5.1 - Estratégias e Planos .....	24
5.2 - Gestão de Pessoas .....	25
5.3 - Eventos Institucionais .....	26
5.4 - Desenvolvimento e Capacitação de Servidores .....	27
5.5 - Viagens para Inspeção <i>In loco</i> .....	29
<b>6 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS</b> .....	29
<b>6 - ANEXOS</b> .....	31
Aposentadorias Registradas .....	33
Aposentadorias em Diligências por Resolução .....	36
Aposentadorias Negado Registro .....	37
Aposentadorias e Revisões/ Outras Situações .....	38
Pensões Registradas .....	39
Pensões e Revisões - Outras Situações .....	42
Admissões de Pessoal Registradas .....	43
Admissões de Pessoal - Outras Situações .....	51
Recursos Julgados .....	52

Tribunal de Contas do Estado do Ceará  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

---

Representações.....	54
Representações em Contratos, Licitações e Convênios .....	58
Tomada e Prestação de Contas Julgadas.....	60
Consultas Julgadas.....	66
Denúncias Julgadas.....	67



## 1 - IDENTIDADE ORGANIZACIONAL, COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará compõe-se de 07(sete) Conselheiros e divide-se em Plenário, Primeira e Segunda Câmaras e Comissões instituídas, tendo sede em Fortaleza e jurisdição em todo o território estadual, com a competência constitucional de fiscalizar e julgar a boa e regular aplicação dos recursos públicos pelos administradores e demais responsáveis, auxiliando a Assembléia Legislativa do Estado no exercício do controle externo.

Atua, em caráter permanente, junto ao Plenário ou Câmara, para a qual for designado, o Auditor que, mediante convocação, poderá exercer as funções relativas ao cargo de Conselheiro, em caso de vacância, ausência, impedimento ou suspeição.

Funciona, ainda, junto ao Plenário e Câmaras um representante do Ministério Público especial.

As prestações e tomadas de contas, os certificados de fiscalização e demais assuntos submetidos à deliberação do Tribunal organizam-se em processos distribuídos aos Conselheiros e Auditores, que atuam como Relatores. O Relator preside a instrução do processo, competindo-lhe submeter sua proposta de decisão à deliberação do Plenário ou Câmara, conforme o caso.

Nesse contexto, a *identidade organizacional* do Tribunal de Contas do Estado do Ceará está assim definida:

<b>MISSÃO</b>	Exercer o controle externo da administração pública estadual, para assegurar à sociedade a regular e efetiva gestão dos recursos públicos.
<b>VISÃO</b>	Ser referência nacional no controle externo até o ano de 2009, atuando de forma tempestiva, transparente, com eficiência e eficácia, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão pública do Estado do Ceará.
<b>NEGÓCIO</b>	Controle externo da administração pública estadual.
<b>VALORES</b>	O Tribunal de Contas do Estado do Ceará pauta suas atividades levando em consideração os valores éticos, o profissionalismo de seus servidores, a imparcialidade nos seus julgamentos, buscando dar transparência e efetividade às suas ações, reafirmando, assim, seus compromissos com a sociedade.
<b>POLÍTICA DA QUALIDADE</b>	Analisar com celeridade e efetividade, através de servidores capacitados e comprometidos com a melhoria contínua, as Tomadas e Prestações de Contas Anuais da Administração Pública Estadual, e ainda, Representações do TCE, Denúncias, Representações, Solicitações de Inspeção/Auditoria pela Assembléia Legislativa e Comunicações do Controle Interno quanto à Gestão Patrimonial, a fim de assegurar à sociedade a transparência dos atos dos gestores públicos.



## **1.1 - Tribunal e Secretaria**

Além do Plenário e das duas Câmaras, que exercem funções de caráter decisório, consultivo e judicante, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará dispõe de uma Secretaria Geral, que possui funções de gestão, bem como atribuições de natureza técnico-administrativas em apoio ao Colegiado e à Presidência.

## **1.2 - Órgãos Técnicos do Tribunal**

No âmbito da Secretaria Geral, as atividades de controle externo são exercidas pelas Secretaria de Controle Externo, Coordenadoria Técnica e Inspetorias de Controle Externo, órgãos técnicos que efetuam a análise e instrução preliminar dos processos, podendo, por delegação de competência, promover a audiência dos responsáveis, bem como outras diligências saneadoras que não envolvam o mérito.

As atribuições respectivas são atualmente as seguintes:

**I - Secretaria de Controle Externo** - gerenciar a área técnica e executiva de controle externo.

**II - Coordenadoria Técnica** - auxiliar a Secretaria de Controle Externo no desempenho de suas competências.

**III - 1ª Inspeção de Controle Externo (1ª ICE)** - instruir os processos relacionados ao registro de atos de aposentadoria e de reforma, podendo realizar inspeções, pesquisas e diligências necessárias ao cumprimento das suas atribuições.

**IV - 2ª Inspeção de Controle Externo (2ª ICE)** - realizar as atividades de auditoria contábil, financeira, orçamentária e operacional dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SESA, ESP, FUNDES, STDS, FUNDART, FECA, FCE e FEAS.

**V - 3ª Inspeção de Controle Externo (3ª ICE)** - realizar as atividades de auditoria contábil, financeira, orçamentária e operacional dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SEINFRA, DER, DETRAN, CEGÁS, CEARÁPORTOS, METROFOR, COHAB, SRH, SOHIDRA, COGERH e FET.



**VI-4ª Inspeção de Controle Externo (4ª ICE)** - realizar as atividades de auditoria contábil, financeira, orçamentária e operacional dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: GABGOV, VICEGOV, CASA CIVIL, FUNTELC, SEFAZ, JUCEC, SUPSEC, CGE, SEPLAG, FECOP, ISSEC, ETICE, IPECE, FUNEDES e FUNEDINS

**VII - 5ª Inspeção de Controle Externo (5ª ICE)** - realizar as atividades de auditoria contábil, financeira, orçamentária e operacional dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SEDUC, FUNDEB, CEC, SECITECE, FUNCEME, FUNCAP, FIT, FUNECE, NUTEC, URCA, UVA, SECULT e FEC.

**VIII - 6ª Inspeção de Controle Externo (6ª ICE)**- realizar as atividades de auditoria contábil, financeira, orçamentária e operacional dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SDA, FERPI, ADAGRI, IDACE, CEASA, EMATERCE, SEC. CIDADES, CAGECE, FEDAF, FDM, CEDE, ADECE, FDI, CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, SEMACE, FEMA, SECRETARIADO ESPORTE, FDEJ, SETUR, FEHIS.

**IX - 7ª Inspeção de Controle Externo (7ª ICE)** - realizar a instrução processual, inspeções, auditorias e representações relacionadas a licitações, contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres celebrados pelo Poder Público estadual.

**X - 8ª Inspeção de Controle Externo (8ª ICE)** - realizar inspeções e auditorias no patrimônio dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, bem como fiscalizar a arrecadação e a renúncia das receitas públicas estaduais.

**XI - 9ª Inspeção de Controle Externo (9ª ICE)** - realizar as atividades de auditoria contábil, financeira, orçamentária e operacional dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SSPDS, SPC, PMCE, CBMCE, PEFOCE, FDS, CASA MILITAR, SEJUS, ARCE, TJ, FERC, FERMOJU, AL, FPP, TCM, PGE, FUNPECE, PGJ, FDID, DPGE e FADEP.



**XII - 10ª Inspeção de Controle Externo (10ª ICE)** - proceder a instrução dos processos relacionados ao registro de atos de nomeação e de pensão, podendo realizar inspeções, pesquisas e diligências necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

**XIII - 11ª Inspeção de Controle Externo (11ª ICE)** - realizar instrução processual, representações, inspeções e auditorias em obras financiadas com recursos estaduais, bem como proceder a auditorias ambientais.

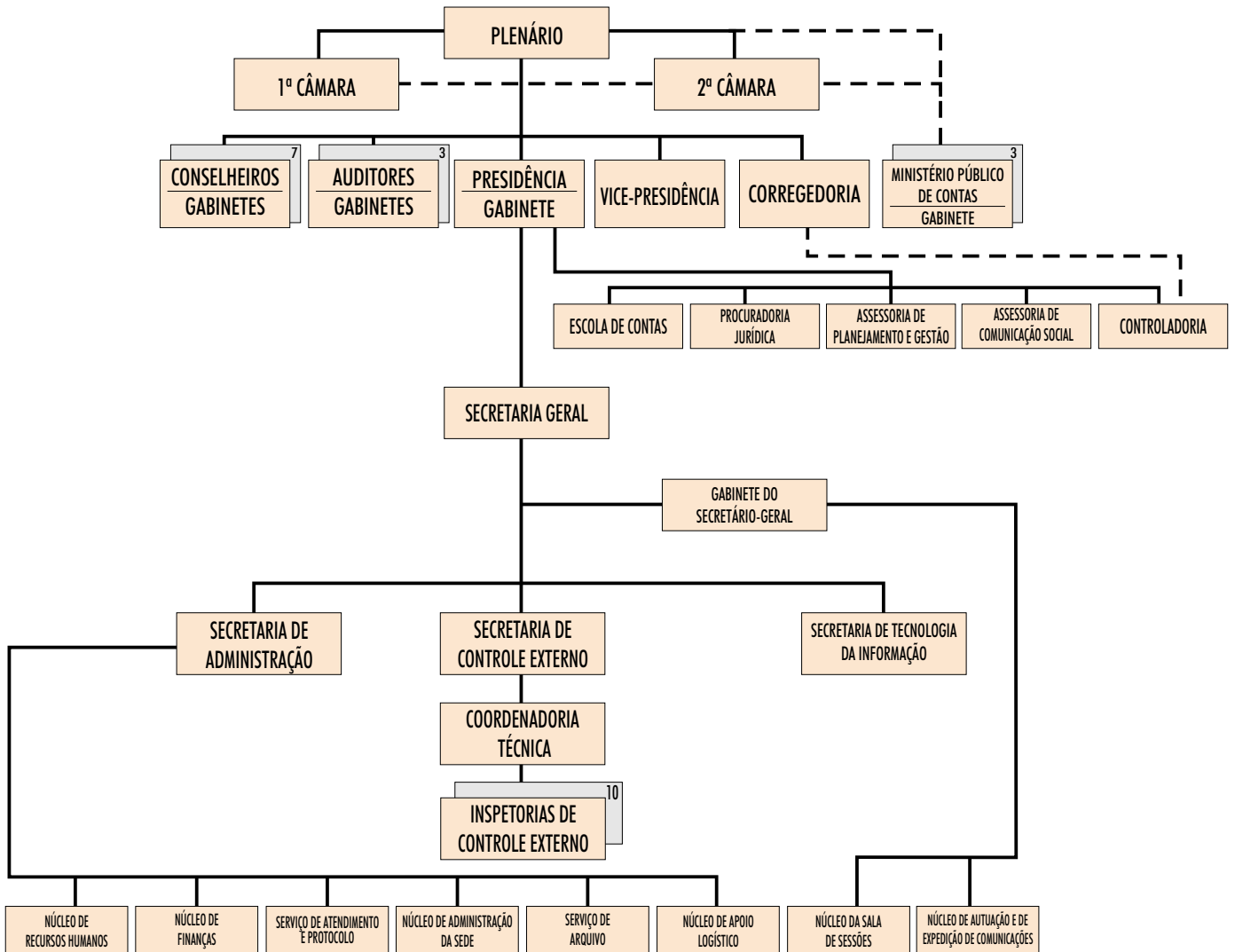
### **1.3 - Comissões Técnicas**

Na busca de uma melhoria contínua em relação ao exercício de suas atividades de fiscalização, o TCE criou, por meio da Resolução Administrativa nº 001/2009, três Comissões Especiais, destinadas, cada uma, a realizar: I auditoria operacional, com a finalidade de fiscalizar e avaliar os resultados dos programas do governo estadual; II auditoria de tecnologia da informação, com a finalidade de fiscalizar a gestão e o uso de recursos da tecnologia da informação pela Administração Pública Estadual; III análise da Prestação de Contas Anual do Governador, com a finalidade de elaborar o relatório técnico que subsidiará a emissão do Parecer Prévio a cargo do Tribunal.

As comissões em referência ficarão diretamente subordinada à Secretaria de Controle Externo, que proporá à Presidência a indicação de seus membros.



### 1.4 - Organograma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará



### 1.5 - Sessões Realizadas

O Plenário do Tribunal reúne-se ordinariamente uma vez por semana, e, quando necessário, extraordinariamente. A 1ª e a 2ª Câmaras são constituídas por 03 Conselheiros e reúnem-se uma vez por semana.

As Sessões do Plenário e das Câmaras realizam-se com a presença de representante do Ministério Público especial.

No 2º trimestre deste ano foram realizadas 12 Sessões pela 1ª Câmara, 10 Sessões pela 2ª Câmara e 13 Sessões pelo Pleno, totalizando 35 sessões, conforme se vê a seguir:

DATAS DAS SESSÕES REALIZADAS		
PLENÁRIO	1ª CÂMARA	2ª CÂMARA
07/04/09	06/04/09	01/04/09
14/04/09	20/04/09	08/04/09
28/04/09	27/04/09	22/04/09
05/05/09	04/05/09	06/05/09
12/05/09	11/05/09	13/05/09
19/05/09	18/05/09	20/05/09
26/05/09	25/05/09	27/05/09
28/05/09	01/06/09	03/06/09
02/06/09	08/06/09	10/06/09
09/06/09	15/06/09	17/06/09
16/06/09	22/06/09	
23/06/09	29/06/09	
30/06/09		

### 1.6 - Deliberações Aprovadas ou Expedidas

Nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Tribunal, as deliberações do Plenário e, no que couber, as das Câmaras formalizam-se por meio de Resoluções, Acórdãos, Pareceres, Atos e Instruções Normativas.

No 2º trimestre foram emitidos 30 Acórdãos e 518 Resoluções, totalizando um universo de 548 processos apreciados e julgados pelo Plenário e pelas Câmaras.

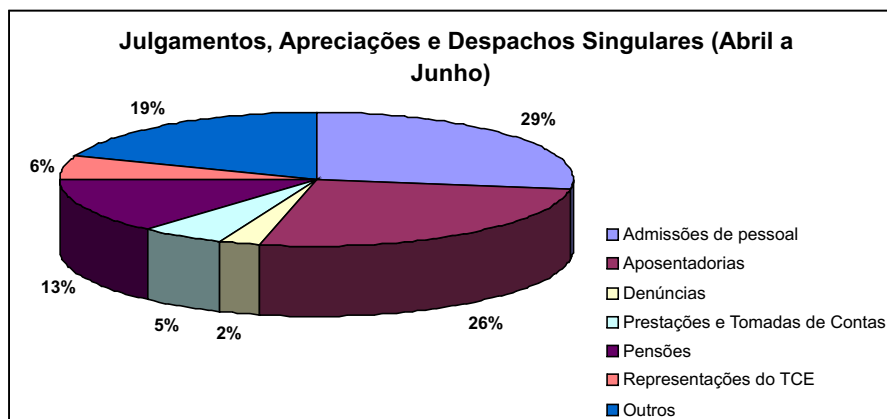


### 1.7 - Julgamentos, Apreciações e Despachos Singulares

Nos termos do Regimento Interno deste Tribunal, as decisões nos processos materializam-se por meio de Resoluções e Acórdãos, quando julgados pelo Pleno/Câmaras, ou ainda, mediante despachos singulares da lavra do Conselheiro Relator, quando se tratar de diligências saneadoras ou complementares necessárias à apreciação do mérito pelo Plenário.

Durante o 2º trimestre de 2009 foram lavrados 30 Acórdãos e 518 Resoluções, totalizando 548 processos apreciados e julgados pelo Plenário/Câmaras, bem como foram exarados 1154 despachos singulares pelos conselheiros, conforme discriminação a seguir:

<b>Assunto</b>	<b>Acórdãos / Resoluções</b>	<b>Despachos</b>	<b>Total</b>
Admissões de pessoal	273	197	470
Aposentadorias	84	359	443
Denúncias	9	32	41
Prestações e Tomadas de Contas	25	68	93
Pensões	74	154	228
Representações do TCE	23	74	97
Outros	60	270	330
<b>TOTAL</b>	<b>548</b>	<b>1154</b>	<b>1702</b>



Tribunal de Contas do Estado do Ceará  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

**QUANTIDADE MENSAL DE PROCESSOS JULGADOS,  
APRECIADOS E ENCAMINHADOS MEDIANTE DESPACHOS**

<b>Mês</b>	<b>Pleno</b>	<b>Câmaras</b>	<b>Despachos</b>	<b>Total/Mês</b>
Abril	15	120	308	<b>443</b>
Maio	24	148	396	<b>568</b>
Junho	47	194	450	<b>691</b>
<b>Total</b>	<b>86</b>	<b>462</b>	<b>1154</b>	<b>1702</b>

**1.8 - Quotas de ICMS repassadas aos Municípios, homologadas no 2º trimestre**

O Tribunal de Contas homologou, no 2º trimestre de 2009, as quotas de ICMS repassadas aos Municípios do Estado, referente aos meses de setembro/2008 e janeiro/2009, no valor total de R\$ 163.742.743,84 conforme detalhamento abaixo:

<b>Mês</b>	<b>Valor</b>
Setembro/08	82.238.979,73
Janeiro/2009	81.503.764,11
<b>TOTAL</b>	<b>163.742.743,84</b>

Fonte: relatório preparado pela 4ª ICE



## **2 - ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO**

O TCE, no exercício do controle externo, como previsto na Constituição Estadual, executa as atividades a seguir descritas:

### **2.1 - Julgamento das Contas dos Administradores**

As decisões em julgamento de contas de administradores e responsáveis por bens e recursos públicos e as demais decisões referentes à fiscalização são atos de competência do Tribunal, formalizados por deliberação de seu órgão Colegiado e de seu Presidente.

A competência do Tribunal para julgar as contas dos administradores públicos está contida no inciso II, do Art. 76 da Constituição Estadual, atribuição disciplinada também pelas Leis 4.320/64, 9.809/73 (Código de Contabilidade do Estado) e 12.509/95 (Lei Orgânica do TCE).

### **2.2 - Apreciação e emissão de parecer prévio sobre as Contas do Governador do Estado do Ceará**

O Art. 42 da Lei nº 12.509/95 estabelece que ao Tribunal de Contas, na qualidade de órgão de controle externo, compete apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, mediante parecer prévio a ser elaborado em 60 dias, a contar do seu recebimento, e encaminhado à Assembléia Legislativa para julgamento.

As Contas de Governo relativas ao exercício financeiro de 2008, cuja relatoria coube ao Exmo. Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota, foram apreciadas por este TCE em 28 de maio de 2009. O julgamento seguiu no sentido de que a Augusta Assembléia Legislativa aprovasse as Contas do Governo do Estado do Ceará, alusivas ao exercício de 2008, com as recomendações dirigidas à Administração Pública Estadual, nos termos da Resolução 623/2009.



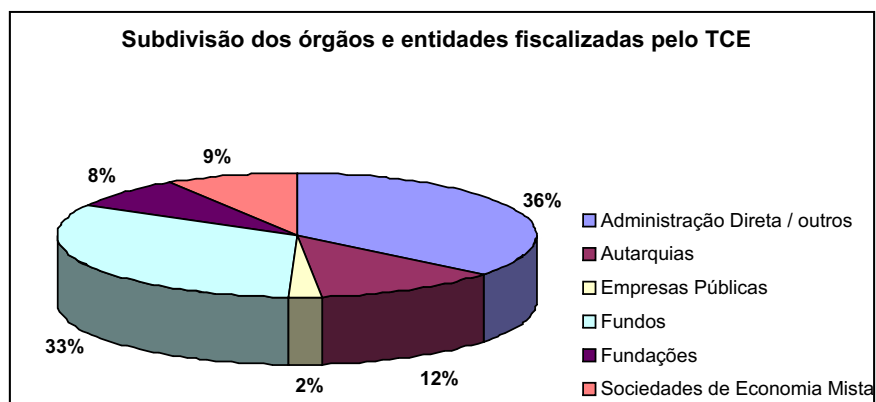
### 2.3 - Órgãos e Entidades sob Jurisdição do Tribunal

No 2º trimestre de 2009 os órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados submetidos à jurisdição do TCE totalizam 89 unidades. No quadro a seguir, o somatório dessas unidades, conforme a natureza:

#### ÓRGÃOS/ENTIDADES JURISDICIONADOS

NATUREZA	QUANTIDADE
Administração Direta / outros	32
Autarquias	11
Empresas Públicas	02
Fundos	29
Fundações	07
Sociedades de Economia Mista	08
<b>TOTAL</b>	<b>89</b>

**Nota Técnica** - No quantitativo acima não foram computados os órgãos/entidades extintos e privatizados, cujas prestações de contas ainda não foram julgadas, valendo lembrar que, na rubrica Administração Direta/outros estão incluídos a PGJ, o TCM, o TCE, o TJ e a AL.



**Nota Técnica** - O gráfico acima representa, em termos percentuais, a quantidade de órgãos, entidades e fundos vinculados sob a jurisdição do TCE.



## 2.4 - Audiência, Citação e Notificação

No julgamento ou apreciação de processos em que se verifique irregularidade, o Tribunal, havendo débito, ordenará a citação do responsável para apresentar defesa ou recolher a importância devida, e, não havendo débito, determinará a audiência do responsável para apresentar razões de justificativa.

A decisão do TCE de que resulte imputação de débito ou cominação de multa torna a dívida líquida e certa e tem eficácia de título executivo (CF, § 3º do Art. 71). Nesse caso, o responsável é notificado para recolher o valor devido, ou mediante autorização desta Corte, o débito será cobrado judicialmente, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, que deverá promover a cobrança no prazo de 120 dias, sob pena de responsabilidade.

No 2º trimestre de 2009 foram julgados ou apreciados 17 processos nos quais houve aplicação de multa.

## 2.5 - Auditorias e Inspeções

No 2º trimestre de 2009 tramitaram 23 processos de representações (provocações), decorrentes de auditorias e inspeções realizadas de ofício por esta Corte de Contas. Destes, 05 foram relativos a licitações, contratos e convênios, fiscalizados pela 7ª Inspeção de Controle Externo.

## 2.6 - Atos Sujeitos a Registro (art. 44, I e II, da Lei nº 12.509/95)

No 2º trimestre, o TCE apreciou, para fins de registro, a legalidade de atos de admissão de pessoal e de concessão e revisão de aposentadorias e pensões, bem como foram exarados despachos singulares pelos conselheiros, conforme indicado no quadro a seguir:

SITUAÇÃO	ADMISSÕES	APOSENTADORIAS	PENSÕES	REFORMAS	TOTAIS
Registradas	265	85	112	1	<b>463</b>
Em Diligência	3	3	2	-	<b>8</b>
Negado registro	2	3	-	-	<b>5</b>
Revisões e Outras situações	3	5	9	-	<b>17</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>273</b>	<b>96</b>	<b>123</b>	<b>1</b>	<b>493</b>



Observe-se, mais uma vez, que, apesar das insistentes solicitações deste Tribunal, notadamente no que se refere ao Processo nº 04203/2004-5, ainda não estão sendo encaminhados a esta Corte de Contas os processos de reforma relativos aos militares estaduais que, nos termos do Art. 94, da Lei nº 10.072/76, atingiram a idade limite (ou outras condições) para permanência na reserva remunerada.

## **2.7 - Fiscalização de Licitações, Contratos e Convênios**

De acordo com o Art. 76, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com as disposições da Lei nº 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos), compete ao Tribunal de Contas fiscalizar os procedimentos licitatórios, as contratações e a aplicação de recursos repassados pelo Estado mediante convênios ou outros instrumentos congêneres.

## **2.8 - apreciação de Denúncias e Recursos**

No 2º trimestre de 2009 foram apreciados e julgados 09 processos de denúncia e 09 recursos.

Ressalte-se que, conforme dispõe o Art. 56 da Lei nº 12.509/95, qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato constituem partes legítimas para o encaminhamento de denúncias, de irregularidades ou ilegalidades ao Tribunal de Contas do Estado, relativas a gestores públicos sob sua jurisdição.

Vale lembrar, também, que, nos termos do Art. 29 da supracitada Lei, contra as decisões deste Tribunal cabem os seguintes recursos:

- I - de reconsideração;
- II - de embargos de declaração; e
- III - de revisão.



### 3 - ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

#### 3.1 - O Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O Ministério Público especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, previsto no art. 87 da Lei n.º 12.509, de 06 de dezembro 1995, e delineado na Lei n.º 13.720, de 21 de dezembro de 2005, é composto por dois membros: o atual Procurador-Geral de Contas, Rholden Botelho de Queiroz, e o Procurador de Contas Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre.

Seus princípios institucionais são: unidade, indivisibilidade e a independência funcional.

Dentre as competências do Ministério Público de Contas, destacamos: a defesa da ordem jurídica; a manifestação em todos os processos da competência da Corte, sendo obrigatória a oportunidade de manifestação nos processos de prestação e tomadas de contas e nos concernentes a atos de pessoal; o comparecimento às Sessões do TCE e a manifestação, verbal ou escrita, em todos os processos sujeitos à decisão do Plenário ou das Câmaras; a interposição dos recursos permitidos em lei; a propositura de representações em matérias de competência da Corte.

#### 3.2 - Ministério Público Especial em Números

Durante esse trimestre foram encaminhados 366 processos para emissão de parecer.

No mesmo período, o MPC produziu as seguintes atividades:

AÇÕES	QUANTIDADE
Pareceres Emitidos	623*
Representações Propostas	03

\* Pareceres: 267 escritos  
356 orais



### **3.3 - Ações de destaque do MPE**

O Ministério Público de Contas atuou neste segundo trimestre de 2009 nas mais variadas frentes, dentre as quais, elegemos, como destaque, nossa atuação na promoção das seguintes medidas:

Representação nº 03576/2009-8: busca informações de ordem técnica relativas ao projeto Acquário Ceará, especialmente sobre o detalhamento da alocação dos recursos no cronograma de execução da obra, a sua viabilidade econômica e o modelo de gestão a ser implantado para a administração do aparelho turístico aludido.

Representação nº 03577/2009-0: trata de possíveis irregularidades ocorridas em inexigibilidade de licitação pertinente à contratação de serviço especializado na oferta do Curso de Especialização em Gestão do Sistema Único de Saúde destinado à capacitação de profissionais do SUS.

Nos autos desta representação, o Ministério Público de Contas requereu a concessão de medida cautelar para suspender o referido certame, tendo sido tal providência prontamente deferida pela Conselheira Relatora e ratificada pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Representação nº 04533/2009-6: aborda o procedimento de credenciamento e as dispensas de licitação realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário para concretizar o Programa Leite Fome Zero, a fim de que se estabeleça uma relação de colaboração entre a SDA e a Corte de Contas do Ceará, visando ao aprimoramento do referido projeto.

Houve, ainda, a participação de ambos os Procuradores de Contas no IV Fórum Nacional do Ministério Público de Contas, realizado no período de 24 a 26 de junho, na cidade de Manaus/AM. Nessa ocasião, o Procurador-Geral, Dr. Rholden Queiroz, proferiu palestra sobre “O Controle das Políticas Públicas pelos Tribunais de Contas”.

Também durante o mês de junho de 2009, o Procurador de Contas, Dr. Gleydson Alexandre, realizou reunião de trabalho com representantes da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, onde se examinou o



procedimento de credenciamento utilizado pela SDA para operacionalizar o Programa Leite Fome Zero e expuseram-se algumas sugestões do *Parquet* Especial para o aprimoramento do referido projeto.

## **4 - ATIVIDADES DO INSTITUTO ESCOLA DE CONTAS E CAPACITAÇÃO MINISTRO PLÁCIDO CASTELO**

As seguintes ações foram realizadas pelo Instituto Escola de Contas e Capacitação Ministro Plácido Castelo (IPC) durante os meses de abril a junho de 2009:

- Lançamento da nova versão da Revista Controle (18/06/2009);
- Posse do Conselho Consultivo Pedagógico do IPC e Conselho Editorial da Revista Controle (18/06/2009);
- Elaboração da Cartilha “TCE-CE em Formando Cidadãos” sobre o Tribunal de Contas do Estado e o Controle Social para divulgação das ações do Tribunal e utilização no programa Agente de Controle a ser lançado no segundo semestre de 2009;
- Lançamento do impresso “Apresentação Institucional e Porfólio de Serviços”, para divulgação do IPC;
- Participação em Stand no Evento “Direito 2009” (7 a 09/05/2009);
- Seminário Interno de Apresentações de Servidores do TCE (27/05/2009);
- Apresentação do “Projeto de Auditoria Operacional A Experiência do TCE”, sobre o Programa Pró-Letramento;
- Elaboração do Relatório de Gestão Realizações e Resultados do IPC para o segundo semestre de 2008;
- Realização do curso de “Tomada de Contas Especial” para jurisdicionados (2 turmas) (22 a 26/06 e 29 a 03/07/2009);
- Curso de Redação Oficial (21 e 28/05, 04, 17 e 24/06/2009);
- Viabilização de participação em diversos cursos e eventos externos para servidores do TCE.



## 5 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

No âmbito administrativo serão apresentadas os dados e iniciativas referentes à estratégias e planos, à gestão de pessoas e aos recursos orçamentários e financeiros.

### 5.1 - Estratégias e Planos

Foram realizadas, neste trimestre, as etapas III e IV de construção do Plano Estratégico 2010-2015, com apresentações realizadas aos servidores como estratégia de sensibilização. O Plano contou com a representação de servidores de todas as áreas do Tribunal. Apresenta em sua composição as diretrizes que deverão orientar as ações do TCE/CE neste novo ciclo, na busca em atingir sua visão de futuro e cumprir sua missão, atuando de forma tempestiva, inovadora e transparente.

Também foram definidas as sistemáticas para acompanhamento das ações e monitoramento dos indicadores estratégicos.

No trimestre, o Tribunal deu continuidade ao Desenvolvimento do Plano Estratégico de TI, projeto que integra a estratégia “Desenvolver Política Atualizada de Tecnologia da Informação”. Nesta fase foram concluídos levantamento das necessidades e um diagnóstico.

Nesse período, foi implantado o sistema de controle de atos de pessoal, projeto que integra a estratégia “Aperfeiçoar Ações de Controle, Visando à Melhoria do Desempenho Funcional”. O diferencial é que as informações são integradas ao sistema de Acompanhamento de Processos-SAP, onde todos os dados do processo ficam gravados diretamente no Bando de Dados. Dessa forma, pode-se afirmar que a grande vantagem do sistema é a melhoria da qualidade da informação, onde o usuário só consegue qualquer alteração da informação do processo através de rotinas desenvolvidas no sistema, não permitindo alteração via editor de texto.



## **5.2 - Gestão de Pessoas**

O Núcleo de Recursos Humanos desenvolveu, neste 2º semestre de 2009, atividades voltadas ao desenvolvimento organizacional, investindo na capacitação pessoal e profissional de seus servidores, assegurando a satisfação e o clima organizacional favorável.

- 1. Implantação do programa de valorização do servidor
- 2. Melhoria dos sistemas de trabalho, gerando motivação para os servidores
- 3. Programa de qualidade de vida no trabalho
- 4. Implantação do Sistema de Recursos Humanos
- 5. Promover o desenvolvimento profissional e pessoal do servidor
- 6. Estabelecer canal de comunicação com os servidores, propiciando a criatividade e envolvimento com a organização, conciliando seus interesses com o da administração, orientando-os e preparando-os para as mudanças
- 7. Realização da 3ª seleção de estágio supervisionado como instrumento de desenvolvimento de futuros profissionais do mercado e geração de ambiente de aprendizagem na organização, com previsão para execução no ano de 2009.
- 8. Desenvolvimento e aplicação de uma nova pesquisa interna do clima organizacional, buscando identificar e avaliar as atitudes e padrões de comportamento dos servidores, e o grau de satisfação destes, com vistas a orientar políticas de ação e correção dos problemas existentes neste Tribunal
- 9. Nomeação e posse de 31 servidores aprovados no concurso realizado para preenchimento de 60 vagas para Analista de Controle Esterno.

**O Modelo de Gestão de Pessoas** está sendo desenvolvido com o objetivo de tornar-se um dos principais instrumentos de apoio na estruturação de políticas, na realização das rotinas de trabalho, no desenvolvimento humano e profissional, bem como na conciliação dos interesses organizacionais com os dos servidores, pois não basta tratar somente a melhoria dos processos e sistemas de trabalho sem considerar os seres humanos que os impulsionam ou restringem, conforme estejam motivados, comprometidos e sejam valorizados pela organização.



**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

Os programas de melhoria desenvolvidos por este Núcleo tiveram o objetivo de otimizar a qualidade de vida do servidor no trabalho, fazendo com que este trabalhasse mais satisfeito, e como consequência disto, agregando valores aos resultados da Organização, assegurando a satisfação e o clima organizacional favorável.

Foram realizadas, durante este trimestre, confraternizações em datas comemorativas, agregando servidores e colaboradores, como no dia internacional da mulher, São João e dia das Mães.

### 5.3 - Eventos Institucionais

EVENTOS	ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA	PARTICIPANTES
IX Congresso Brasileiro de Direito do Estado, no período de 15.04 à 17/04/2009, em Salvador-BA.	TCE/CE	Auditor Itacir Todero Edmundo Monte Cavalcante, Karine Carvalho Oriá Araripe e Aline Saldanha de lima Ferreira Sena.
Reunião do Colégio de presidentes dos Tribunais de Contas, nos dias 16 e 17 de abril de 2009, em Brasília-DF.	TCE/CE	Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota.
Reunião no Supremo Tribunal Federal (STF), no dia 13 de maio de 2009, em Brasília-DF.	TCE/CE	O Presidente Pedro Augusto Timbó Camelo e os Conselheiros Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa e José Valdomiro távora de Castro Júnior).
Reunião no supremo Tribunal Federal (STF), no dia 13 de maio de 2009, em Brasília-DF.	TCE/CE	Aline Saldanha de lima Ferreira Sena.
VII Fórum do Promoex abordando os temas "Inovações Contábeis, Lei de Responsabilidade Fiscal e Sistema de Acompanhamento da Gestão Fiscal (SAGF)", que ocorrerá no período de 18 a 20/05/2009, em Paulo/SP.	PROMOEX	Marcos Teixeira Bezerra, Cleonaldo Rodrigues da Costa e José alexandre Moura Pereira.
VII Fórum do Promoex abordando os temas "Inovações Contábeis, Lei de Responsabilidade Fiscal e Sistema de Acompanhamento da Gestão Fiscal (SAGF)", que ocorrerá no período de 18 a 20/05/2009, em Paulo/SP	PROMOEX	Antônio Jairo Lima Araújo, Maria Helena Filgueiras Lima de Vasconcellos e Raquel Almeida Brasil.
1º Grande Fórum Ceará União. No Município de Maranguape, pertencente a região metropolitana de Fortaleza, no dia 21/05/2009.	TCE/CE	Luiz Gonzaga Dias Neto.



**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

EVENTOS	ÓRGÃO/ENTIDADE DE PROMOTORA	PARTICIPANTES
Congresso de Inovação na Gestão Pública – CONIP 2009, a ser realizado no período de 08 a 10/06/2009, em São Paulo/SP.	IPC	Paulo Alcântara Saraiva Leão.
IV Fórum Nacional do Ministério Público de Contas, no período de 24 a 26/06/2009, em Manaus/MA.	TCE/CE	Procuradores de Contas Rholden Botelho de Queiroz e Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre.
Visita técnica ao Tribunal de Contas da União (TCU), para apresentação do sistema de auditoria a ser implantado neste Tribunal, nos dias 22 e 23/06/2009, em Brasília-DF.	PROMOEX	José Teni Cordeiro Júnior e Marcos Teixeira Bezerra.
Reuniões no Ministério da Educação, Senado Federal e Câmara dos Deputados, com o fim de obter o certificado Qualis para a Revista Controle e inserção do IPC no ciclo de debates do Conselho de Estudos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, no período de 29/6 a 1/7/2009, em Brasília-DF.	IPC	Auditor Edilberto Carlos Pontes Lima.

#### 5.4 - Desenvolvimento e Capacitação de Servidores

EVENTOS	ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA	PARTICIPANTES
2º Encontro Nacional – Encontro Brasileiro para Capacitação de Controladores, de 01 a 04/04/2009	PROMOEX	01
Treinamento Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP, em 06/04/09	TCE/CE	07
Curso Atualização da Norma ISO 9001:2008, em 17\04\09	CONTROLLER	02
IX Congresso Brasileiro de Direito do Estado, no período de 15 a 17\04\09		04
Curso Contratação Direta, sem Licitação – Contratos de Emergência, PPP – Parcerias Público – Privadas e Gestão de Contratos, no período de 23 a 24\04\09		47
Palestra “As novas Regras para as Contratações de Serviço pela Administração Pública – Com Enfoque na IN 2\2008”, em 29\04\09		10
Treinamento Política da Qualidade, em 05\05\09		08
II Congresso CONSAD de Gestão Pública, no período de 06 a 08\05\09		02



**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

EVENTOS	ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA	PARTICIPANTES
Direito 2009 - Congresso Jurídico & Feira Temática – 20 Anos, no período de 07 a 09\05\09		22
Evento “Ouvidorias no serviço público: a voz do cidadão na melhoria da gestão pública” sediado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), período 07 e 08/5/2009.		01
Curso de Gerenciamento de Projetos, destinados aos Coordenadores das unidades Executoras locais (UEs), que ocorrerá no período de 11 a 15/05/2009.	PROMOEX	01
Sensibilização do Planejamento Estratégico, no período de 11 a 12\05\09	TCE\CE	55
III Congresso Latino-Americano de Estudos Constitucionais, no período de 14 a 16\05\09		13
VII Fórum do Promoex : Inovações Contábeis, Lei de Responsabilidade Fiscal e Sistema de Acompanhamento da Gestão Fiscal (SAGF), no período de 18 a 20\05\09	PROMOEX	03
Curso Licitação e Fiscalização de Obras Públicas à Luz da jurisprudência do ....., no período de 20 a 23\05\09		01
Curso Capacitação de Recursos Humanos na Administração Pública – Avaliação..., no período de 20 a 23\05\09		01
Curso de Redação Objetiva, 21 e 28\05 e 04,17 e 24\06\09		12
VII Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, no período de 21 a 22\05\09		03
Palestra Corrupção no Brasil, em 29\05\09		13
Atualização para Auditores Internos da Qualidade, em 29\05\09		22
Capacitação sobre as normas de aquisições e contratações, segundo as políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no período de 28/04 à 30/04/2009.	TCE/CE	02
Curso de auditoria Operacional (presencial) com foco na área de saúde, por meio de oficinas de trabalho, que ocorrerá no período de 25 a 29/05/2009.	PROMOEX	05
Seminário Parcerias Público-Privadas – Estratégias de Ação para a Região Nor..., no período de 04 a 05\06\09		01
Workshop Oracle Database Administration I, no period de 04 a 19\06\09.		01
Palestras “Os Cuidados na Licitação de Obras Públicas” e “Aspectos Relevantes de Auditoria e Execução de Controle de obras Públicas”, em 08\06\09		10
15º Congresso de Informática e Inovação na Gestão Pública, no período de 08 a 10\06\09		01



Tribunal de Contas do Estado do Ceará  
Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009

EVENTOS	ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA	PARTICIPANTES
Congresso Brasileiro de Orçamento, Finanças, Controle, Investimento e Obras..., 18 a 20\06\09		24
IV Fórum Nacional do Ministério Público de Contas, 24 a 26\06\09		02

### 5.5 - Viagens para inspeções *In loco*

EVENTOS/OBJETIVOS	PARTICIPANTES	RESULTADOS
Acompanhar inspeção a ser realizada por servidores do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).No Município de Araripe, neste Estado, no período de 15/04 a 17/04/2009,	Salomão de Castro e Silva Moura Brasil Filho e Sílvio José Vasconcelos Chaves.	

## 6 - DESPESAS ORÇAMETÁRIAS E FINANCEIRAS

### EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA ABRIL 2009

		Autorizado	Empenhado	A Empenhar do Autorizado
<b>FONTE TESOUREIRO</b>	<b>Pessoal</b>	17.972.346,00	5.535.961,91	12.436.384,09
	<b>Manutenção</b>	4.082.927,00	867.883,32	3.215.043,68
	<b>Investimento</b>	473.682,00	21.888,00	451.794,00
	<b>TOTAL</b>	<b>22.528.955,00</b>	<b>6.425.733,23</b>	<b>16.103.221,77</b>
<b>Fonte 00</b>	<b>Manutenção</b>	354.765,00	36.651,27	318.113,73
	<b>Investimento</b>	152.503,00		152.503,00
<b>Fonte 82</b>	<b>Manutenção</b>	691.683,00	350,00	691.333,00
	<b>Investimento</b>	425.909,00		425.909,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.624.860,00</b>	<b>37.001,27</b>	<b>1.587.858,73</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>24.153.815,00</b>	<b>6.462.734,50</b>	<b>17.691.080,50</b>



Tribunal de Contas do Estado do Ceará  
Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
MAIO 2009**

		Autorizado	Empenhado	A Empenhar do Autorizado
<b>FONTE TESOURO</b>	Pessoal	17.972.346,00	6.920.895,77	11.051.450,23
	Manutenção	4.102.927,00	1.005.883,89	3.097.043,11
	Investimento	473.682,00	38.731,30	434.950,70
	<b>TOTAL</b>	<b>22.548.955,00</b>	<b>7.965.510,96</b>	<b>14.583.444,04</b>
<b>Fonte 00</b>	Manutenção	354.765,00	63.111,98	291.653,02
	Investimento	152.503,00		152.503,00
<b>Fonte 82</b>	Manutenção	691.683,00	350,00	691.333,00
	Investimento	425.909,00		425.909,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.624.860,00</b>	<b>63.461,98</b>	<b>1.561.398,02</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>24.173.815,00</b>	<b>8.028.972,94</b>	<b>16.144.842,06</b>

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
JUNHO 2009**

		Autorizado	Empenhado	A Empenhar do Autorizado
<b>FONTE TESOURO</b>	Pessoal	17.972.346,00	9.030.781,46	8.941.564,54
	Manutenção	4.028.245,00	1.367.897,64	2.660.347,36
	Investimento	548.364,00	67.849,08	480.514,92
	<b>TOTAL</b>	<b>22.548.955,00</b>	<b>10.466.528,18</b>	<b>12.082.426,82</b>
<b>Fonte 00</b>	Manutenção	354.765,00	75.558,14	279.206,86
	Investimento	152.503,00		152.503,00
<b>Fonte 82</b>	Manutenção	691.683,00	350,00	691.333,00
	Investimento	425.909,00		425.909,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.624.860,00</b>	<b>75.908,14</b>	<b>1.548.951,86</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>24.173.815,00</b>	<b>10.542.436,32</b>	<b>13.631.378,68</b>



## **ANEXOS**





## ***Aposentadorias Registradas***

<b><i>Interessado(a)</i></b>	<b><i>Nº Proc. Órgão</i></b>
AGAPITO MACHADO DE MENDONCA	07988/1994-5 DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES
AILZA SOARES FALCAO	02026/2009-1 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ALBERTO CAVALCANTE ROSA	05037/2000-2 DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES
ALEXANDRE MARINHO NETO	06147/1995-5 DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES
ALFREDO FARIAS DA SILVA	04716/1996-4 DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES
ALZENIR FLOR DOS SANTOS	06994/2005-2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANTONIA CORIOLANO DO NASCIMENTO	03825/1993-5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANTONIA DA SILVA PIMENTEL	03286/2005-4 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANTONIA NAYLEE COSTA SANTANA	00928/2005-3 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANTONIA ROCHA SARAIVA COSTA	03195/2005-1 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA	04276/1994-0 DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES
ANTONIO APIANO MARQUES HOLANDA	01729/1994-6 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANTONIO MENDES DO VALE	00305/1996-7 DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES
ELIAS TAVARES BEZERRA	01157/2004-9 DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES
ENEIAS MENEZES AGUIAR	03830/2005-1 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
ERASMO RODOVALHO DE ALENCAR	07243/1995-6 DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES
FRANCISCA ALVES DE LIMA SALES	04713/2004-6 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FRANCISCA ALVES DE LIMA SOUSA	01980/2009-5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FRANCISCA GARCIA DE MEDEIROS	03716/2008-2 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
FRANCISCA GRIGORIA GONÇALVES VIANA	05037/2008-3 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FRANCISCO ASSIS LIMA	02151/1997-1 DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES
FRANCISCO AUTRAN NUNES FILHO	01433/2006-0 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	06760/2004-3 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA	04112/2007-1 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO	05354/2002-6 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FRANCISCO WILTON GOMES DE MATOS	05010/2006-2 SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
GLAUCIA MARIA MAIA	03408/2007-6 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ
IRACEMA OLIVEIRA DOS SANTOS	07174/2005-2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ISSABILIA CAVALCANTE NEPOMUCENO	03519/2005-1 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
JOAO CAMELO BORGES	00878/1996-0 DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES



**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

---

JOAQUIM NEWTON BURLAMAQUI	02584/2006-3	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
JOINVILE JOSE PRADO GONDIM DE OLIVEIRA	03273/2002-7	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES
JOSE CAETANO DE OLIVEIRA	02236/2004-0	SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
JOSE CELIO DA SILVA LAVOR	02135/2007-3	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
JOSE ERIALDO TIMOTEO PAZ	04754/2008-4	FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL
JOSE FERREIRA DE ARAUJO	00384/1996-7	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES
JOSE LOURIVAL	05516/2008-4	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS
JOSE MARIA DO CARMO	06880/2005-9	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES
JOSE PEREIRA DA PENHA	00382/2001-1	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES
LEONARDO ALVARENGA PORTO LIMA	04953/1999-6	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES
LUCIA CLEIDE SILVA MATOS BARBOSA	05581/2008-4	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
LUCIA MENDES MACIEL	04752/2008-0	INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ
LUIS COSTA HOLANDA	04238/2008-8	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
LUIZ GONZAGA DA COSTA	06785/1994-8	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
LUIZ JULIAO DA SILVA	00383/2001-3	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES
LUIZ PEREIRA DE PAULA	05275/2003-6	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
LUIZA SOARES MACAIBA	06967/1994-3	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
LUNGUINHO FERREIRA LIMA	00756/2003-8	SECRETARIA DA CULTURA E DESPORTO
LUZIA CESAR CAVALCANTE	03852/1993-8	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MANOEL MUNIZ DE SALES FILHO	05369/2004-0	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
MARIA ALTINA GONDIM ROCHA	03554/2004-7	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MARIA AMELIA MOREIRA BEZERRA	01908/2008-1	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
MARIA CELIA MACIEL BESSA	03824/2008-5	INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ
MARIA CICERA FARIAS DOS SANTOS	01289/1995-0	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA DA CONCEICAO FREIRE FERREIRA GOMES	00284/2001-1	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES
MARIA DAS GRACAS HOLANDA MARTINS	04588/2004-7	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA MENDES	00129/2006-2	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA DE FATIMA SOUSA VIDAL	04665/2006-2	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA DO SOCORRO GOMES PEREIRA	01755/2004-7	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA DO SOCORRO LIBERATO PONTE	04016/2006-9	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA ELIETA ALENCAR	02160/1997-2	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA ELMA LUCENA RODRIGUES	03884/2006-9	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA FERREIRA GUIMARAES	02814/2004-2	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

---

MARIA FILOMENA OSTERNO MOREIRA	01772/2003-0	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA GORETE GALDINO FARIAS	00554/2009-5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA ISABEL ALVES DOS SANTOS	03228/2006-8	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA IZAULINA CHAVES LIMA	01033/2006-5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA JOSE SALDANHA DA SILVA ALBUQUERQUE	00878/2003-0	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA NILZA GALDINO BELEM	05647/1996-5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA PEREIRA PIMENTA	00493/2006-1	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA SOCORRO ASSUNCAO	00194/2003-3	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA SOCORRO TEIXEIRA DE SOUSA	03709/2006-2	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA ZILMAR DE MENEZES ALBUQUERQUE	06954/1995-1	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIENE LACERDA	03086/2000-5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
OLGA MARIA PARENTE LIMA	01876/2005-4	SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
PEDRO AMARO SOBRINHO	00624/2009-0	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PEDRO FELIX SOARES	03641/2001-3	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES
RAIMUNDO SOBRAL DE MENEZES	04950/1999-0	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES
RITA NASCIMENTO DA SILVA	03269/2007-7	SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ROSA BEZERRA DA SILVA	03827/2008-0	INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ
ROSA MARIA DE BRITO SOUSA	00511/2002-4	SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
SUZANA VIEIRA DE ASSUNCAO	05050/1997-0	SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
TARCISIO RODRIGUES DA SILVA	00050/2001-9	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
TEREZINHA DE JESUS MARQUES	06146/2005-3	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES
VICENTE ABDIAS FERNANDES	05668/2004-0	SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
<b>Total de</b>	<b>85</b>	



## ***Aposentadorias em Diligências por Resolução***

### ***Interessado(a)***

ANTONIO ASIMIRO OLIVEIRA FILHO  
AURIMAR BRITO DE FARIAS  
FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO  
**Total de 3**

### ***Nº Proc. Órgão***

02146/2006-1 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
06385/2008-9 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
01307/2006-5 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ



## ***Aposentadorias com Registro Negado***

### ***Interessado(a)***

LEOPOLDO FERREIRA PIQUIA

MARIA VERA LUCIA MINEIRO CAVALCANTE

VALDERINA FONTENELLE PINHEIRO

**Total de 3**

### ***Nº Proc. Órgão***

03412/2008-4 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

03678/2004-3 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ

01211/2006-3 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



## ***Aposentadorias e Revisões / Outras Situações***

<b><i>Interessado(a)</i></b>	<b><i>Nº Proc.</i></b>	<b><i>Órgão</i></b>
FRANCISCO MACHADO PINHEIRO	06983/1997-0	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
LUIZA BENTEMULLER NOGUEIRA	03910/2006-6	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA DE LOURDES DA COSTA SOUSA	06012/2005-4	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
ODOLINO PINTO COUTINHO	03346/1994-0	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
QUITERIA PONTES SALES	01302/1997-2	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
<b>Total de</b>	<b>5</b>	



## ***Pensões Registradas***

<b><i>Interessado(a)</i></b>	<b><i>Nº Proc. Órgão</i></b>
ALDENICE PONTES PIMENTEL	00456/2008-9 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ALZIRA ROCHA MARQUES	06601/2006-8 DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES
ANTONIO CAVALCANTE CASSUNDE	03076/2009-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANTONIO HILTON NUNES CORREA	00593/2008-8 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANTONIO MIGUEL DA SILVA	00795/2007-2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CLEOMAR RODRIGUES DE SOUZA	06432/2008-3 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EDWAGNEY MONTEIRO CARNEIRO	00563/2006-7 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	00698/2009-7 DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS
FRANCISCA LIMA DA SILVA	01741/2009-9 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FRANCISCA MENDES DE QUEIROZ E SILVA	06199/2008-1 DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES
FRANCISCA MYRIAN FERREIRA GOMES COUTINHO	00634/2009-3 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FRANCISCO CARLOS ALMEIDA	05150/2005-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FRANCISCO GRANGEIRO SAMPAIO	01290/2009-2 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
GERALDO ANTÃO REIS DE CARVALHO	06000/2008-7 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
HELENA CARVALHO SANTOS LIMA	01399/2007-0 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
HENOQUE PONTES	00342/2008-5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INES BEZERRA LOPES	02271/2008-7 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
IVAN ALBUQUERQUE DE CARVALHO	05512/2008-7 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
JOSE ALBANISIO DE FREITAS	05998/2008-4 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	01273/2006-3 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
JOSE DE MATOS SOARES	06448/2008-7 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
JOSE LINO DA SILVA	03976/2007-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
JOSE MARANHÃO FILHO	04980/2006-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
JOSE NESTOR MAGALHÃES	01474/2009-1 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
JOSE PAULO MAGALHAES	03103/2007-6 DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES
KAILANY LORENA PINHEIRO DA SILVA SIQUEIRA	04827/2007-9 POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
LAICE DE MENEZES SOUSA	01102/2005-2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
LUCIA ANA DE OLIVEIRA SANTOS	01537/2007-7 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
LUCIA DE FATIMA SILVA FARIAS	01164/2009-8 POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
LUCIANO GOMES HOLANDA	00346/2008-2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
LUZIMAR MARIA DAMASCENO DE ARAUJO	04445/2008-2 DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES



**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

---

MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE TELES	01144/2009-2	SECRETARIA DA CULTURA
MARIA BASTOS DA SILVA	01166/2008-5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA CREUSA DE SOUSA SILVA	02845/2009-4	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS
MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO RODRIGUES	00712/2008-1	SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES ALEXANDRE	02221/2009-0	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA DAS GRACAS RABELO COSTA	05997/2008-2	INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ
MARIA DE FATIMA DIOGENES NOGUEIRA FERRER	00633/2009-1	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA DE LOURDES BERNARDO CAMELO	04223/2007-0	POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
MARIA DOLORES DA SILVA MATOS	01398/2007-8	POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
MARIA DULCE PITOMBEIRA DE LUCENA	01452/2009-2	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
MARIA ELENIR LOPES DE MENEZES	00823/2007-3	POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
MARIA HELENA DA ROCHA OLIVEIRA	02276/2008-6	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA HELENA NUNES PESSOA	00822/2007-1	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA HOLANDA DE OLIVEIRA	01403/2009-0	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MARIA JOSE DA SILVA DE LIMA	02734/2009-6	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARIA JOSE JERONIMO LIMA	02479/2008-9	SECRETARIA DA CULTURA
MARIA LEOMAR DE FREITAS ROCHA	00034/2009-1	POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
MARIA LUCI ABREU COUTINHO	02789/2009-9	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	05969/2008-8	POLICIA CIVIL DO CEARA
MARIA MARGARIDA SOARES FERREIRA	06834/2005-2	FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ
MARIA MARILENE ALVES DINIZ	02025/2008-3	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
MARIA MIRTES LUZ CATUNDA LIMA	03299/2007-5	SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL
MARIA NEUZA GOMES COELHO	00209/2008-3	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
MARIA PESSOA DE SOUSA	06511/2005-0	POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
MARIA PIRES XIMENES	00694/2009-0	SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
MARIA ROSANA DOS SANTOS LIMA	00158/2009-8	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
MARIA SOCORRO COSTA SOARES	05033/2008-6	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
MARIA ZILDA DE SOUZA QUEIROZ	04372/2007-5	POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
MARTA JORGE DE LIMA	00087/2009-0	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARTA NEIVA DE MELO CARVALHO	00637/2009-9	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PEDRO COLAÇO MARTINS	02897/2009-1	FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS
RAFAEL CAVALCANTE MESQUITA	05005/2006-9	POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
RAIMUNDA ALVES BELO	01424/2008-1	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES
RAIMUNDA MOURA BRAGA	02675/2009-5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

---

REGINA CELIA COELHO PINHO	04398/2007-1 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ
RICARDO CESAR LIMA VERDE	04259/2004-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ROSA MARIA CAETANO FERNANDES	01744/2009-4 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SANDRA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	01522/2008-1 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
VALERIA MENEZES DOS SANTOS	02533/2009-7 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ
VERA LUCIA SOUSA QUEIROZ	00696/2009-3 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
VITOR MORAIS PINHEIRO	00316/2008-4 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ZULMIRA COSTA GOES DE OLIVEIRA	00259/2009-3 SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL
<b>Total de</b>	<b>73</b>



## ***Pensões e Revisões / Outras Situações***

<b><i>Interessado(a)</i></b>	<b><i>Nº Proc.</i></b>	<b><i>Órgão</i></b>
ARACY VIEIRA LAGE	01289/2009-6	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
CLARA GOMES BARBOSA	04248/2007-4	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
FRANCISCA EUNICE OLINDA	02677/2009-9	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
JOZEFA DE MELO E SILVA	00031/2007-3	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
MARIA DAS GRAÇAS GOMES BARREIRA	00521/2009-1	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA CAMPOS	02319/2009-5	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
SONIA MARIA CHAVES GOMES NOBRE	07045/2005-2	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ
TERESA DA COSTA SOUSA	05409/2004-8	POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
VANDA MARIA FEITOSA DO NASCIMENTO	03430/2007-0	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
<b>Total de</b>	<b>9</b>	

## ***Admissões de Pessoal Registradas***

### ***Interessado(a)***

### ***Nº Proc. Órgão***

ADILZE OLIVEIRA MENDES	02407/1994-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADRIANA CAMURCA	02618/1994-2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADRIANA NOGUEIRA DE SOUSA	00050/2007-7 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADRIANA REGINA ALMEIDA LIMA	02603/1994-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AFONSO DE SOUSA RIBEIRO FILHO	03421/1995-6 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ALBA MARIA PINTO SILVA	04589/1995-5 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ALBANIR VIEIRA CARNEIRO COELHO	01996/1995-3 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ALDA DE SOUSA RIBEIRO	04549/1995-4 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ALESSIO COSTA LIMA	02399/1994-5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ALEXANDRE DE PEREIRA CUNHA	02438/1994-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ALVARO FERNANDES FERREIRA	02108/1995-8 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ANA BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	02632/1994-7 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANA CLAUDIA FERREIRA CAMARA	02090/1995-4 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ANA CLEIDE DOS SANTOS	05591/2001-2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANA FRANCISCA DE JESUS OLIVEIRA	02387/1994-9 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANA LORENA MOREIRA BARROSO	01517/1995-9 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ANA MARCIA BARBOSA DE ALMEIDA	02596/1994-7 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANA MARIA MORENO DA SILVA	02412/1994-4 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FACANHA	01504/1995-0 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ANA NEYRES BEZERRA	02551/1994-7 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANA PAULA MONTEIRO DE CARVALHO	02606/1994-6 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANA VALESKA SIEBRA E SILVA	05492/1995-6 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ANGELA ANGELIM PESSOA	02624/1994-8 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANGELA PITOMBO MARQUES	03069/1994-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANTONIA BERENICE DE SOUSA	02514/1994-1 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANTONIA CLAUDIA DE PAULA	02404/1994-5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANTONIA COSTA LIMA	02607/1994-8 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANTONIA DILMA CORDEIRO	03066/1994-5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANTONIA GLEIVA NUNES DE SOUSA	02410/1994-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA	03053/1994-7 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANTONIA NEIDE COSTA SANTANA	02528/1994-1 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

---

ANTONIA ROBERTA FARIAS OLIVEIRA	02495/1994-1 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANTONIA SANDRA CAMURCA	03068/1994-9 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANTONIO CARLOS SOUSA SILVA	04461/2006-8 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANTONIO EMMANUEL HOLANDA FACANHA	02555/1994-4 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANTONIO FLAVIO RIBEIRO	02435/1994-5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANTONIO LOPES MOUTA	02518/1994-9 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANTONIO LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA	02472/1994-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ARADILMA PEREIRA DA SILVA	02065/2001-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ARMENIA UCHOA DE MESQUITA	01502/1995-7 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
AURELIANO EURILO ARAGAO VASCONCELOS	02581/1994-5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
BENEDICTA RODRIGUES DE SOUSA	02428/1994-8 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
BENEDITA CARVALHO MOTA DE ANDRADE	01976/2001-2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
BERTOLDO KLINGER BENICIO BASTOS	02446/1994-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CANDIDA MARIA DO NASCIMENTO DAMASCENO	03075/1994-6 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CARLOS AUGUSTO CRISOSTOMO DE MORAIS	02626/1994-1 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CARLOS DELFIRO PINHEIRO SALES	02388/1994-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CARLOS ROBERTO DE MORAES SAMPAIO	02313/1995-9 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
CATARINA LABORE MAIA DE ALENCAR	02408/1994-2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CECILIA MARIA JUAÇABA CAVALCANTE	02109/1995-0 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
CELIA MARIA SOARES	02391/1994-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CELSA FEIJO MARINHO	02390/1994-9 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CILENE MARIA CARNEIRO CYSNE FROTA	01507/1995-6 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
CILMO LOIOLA DE SIQUEIRA	01990/1995-2 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
CLAUDENILDES MONTEIRO DA ROCHA	02535/1994-9 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CLAUDIA ALVES DE LIMA	04340/2001-5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CLAUDIA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	02381/1995-4 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
CLEIDE MARIA FURTADO ARRUDA	02295/1995-0 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
CRISTINA GONCALVES DA SILVA	01373/2006-7 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DANIEL MAGALHAES BOYADJIAN	05100/2008-6 SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
DARIO ALCOFORADO AMORIM	04064/2002-3 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DEMOSTHENES IMBIRIBA GUERREIRO NETO	02366/1995-8 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
DHARLA CAVALCANTE TAVARES PEREIRA	05637/2006-2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DJALMA SERRA	02640/1994-6 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DMITRI TELES ESMERALDO	05259/2008-0 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DOROTEA ANDRADE CAMPOS	04515/1995-9 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ



**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

---

DULCINEIA OLIVEIRA FERREIRA	04510/1995-0 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ECILA MARIA MAGALHAES ROSA	02456/1994-2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EDER JANES CAVALCANTE GUERRA	00282/2000-1 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
EDNA MARIA CAMELO CHAVES	05509/1995-8 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
EDSON LOPES JUNIOR	02115/1995-5 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ELEALLE FERREIRA PINTO BANDEIRA PESSA JANEIRO	04506/1995-8 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ELIANE DE AQUINO LIMA BRANDAO	04334/2001-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ELIEUDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	02420/1994-3 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ELINE MARIA DA SILVA SANTOS	02580/1994-3 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ELSON SANTANA	04944/2008-9 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
ESEQUIAS RODRIGUES DA SILVA	04355/2006-9 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ESMERALDINA PEREIRA DE CASTRO	02395/1994-8 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ESPIRITO SANTO TELMA CORDEIRO	03919/1995-6 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
EUBENIA DE FATIMA BARROS CRUZ	04491/1995-0 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
EUNIDES CARNEIRO ARAUJO	02418/1994-5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EUSERGIO LUIS CORREIA DANTAS	02437/1994-9 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EVANIA MARIA ALVES MOTA	05504/1995-9 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
EVANILDE VILANOVA ANDRADE	03844/1994-5 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
FABIOLA ALVES BARROS	05502/1995-5 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
FATIMA MARIA DE SOUZA E SILVA	03078/1994-1 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FERNANDO ANTONIO DE CASTRO ALVES	02111/1995-8 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
FERNANDO SERGIO NOGUEIRA HOLANDA	02572/1995-0 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
FLORENTINO DE ARAUJO CARDOSO FILHO	02552/1995-5 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
FRANCILENE BARROS DO NASCIMENTO	02398/1994-3 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FRANCISCA AUGUSTO DE OLIVEIRA	03067/1994-7 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FRANCISCA EDILEUZA SANTOS GOMES	04548/1995-2 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
FRANCISCA JULIDETE QUEIROS DE LIMA	02473/1994-2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FRANCISCA LENICE DE SENA E CASTRO	02558/1994-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FRANCISCA LUZILENE NOGUEIRA DELLA GUARDIA	03916/1995-0 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
FRANCISCA VEUCICLE RABELO	05594/1995-3 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA	05592/1995-0 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
FRANCISCO ANCHIETA PINHEIRO PINTO	02401/1994-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FRANCISCO CARLOS COSTA SOUSA	02061/1995-8 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
FRANCISCO CLAUDIO LEITE MORAES	02576/1994-1 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FRANCISCO HELIO RODRIGUES	02439/1994-2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

---

FRANCISCO JAIRO PAIXAO ARAGAO	02524/1994-4 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FRANCISCO JOSE SOMBRA	02475/1994-6 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FRANCISCO JOSE SOMBRA	02475/1994-6 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FRANCISCO JOSE SOUSA DE OLIVEIRA	02539/1994-6 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FRANCISCO LACERDA SILVEIRA CAVALCANTE FILHO	00276/2000-6 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
FRANCISCO NAZARENO MATOS RIBEIRO	02622/1994-4 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FRANCISCO NELSON FACANHA DE ABREU	02427/1994-6 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FRANCISCO RAMOS JUNIOR	02119/1995-2 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO	01987/1995-2 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GEUSA MARIA DANTAS LELIS	04884/1995-7 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GLAUCIA MARIA ALMEIDA DE SOUSA	04881/1995-1 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GLORANGELA RAMOS LISBOA	02523/1994-2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GLORIA MARIA COELHO LIMA	04638/2004-7 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GORETE DIOGENES CUNHA	01479/1995-5 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GYNA VALERIA BRITO DA SILVA	03073/1994-2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
HENRIQUE SILVA THE PONTES	02088/1995-6 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
HILDA DOS SANTOS GONCALVES	03070/1994-7 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
IRON MOREIRA BEDE	02615/1994-7 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ISAIAS ROSA E SILVA	02471/1994-9 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
JACKSON AUGUSTO GONDIM OLIVEIRA	02118/1995-0 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
JACKSON BATISTA GADELHA	01989/1995-6 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
JACQUELINE CARVALHO MEDEIROS	05498/1995-7 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
JEANE DE FREITAS OZANA PESSOA	02065/1995-5 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
JESUITA AMANCIO DE SOUZA	04414/1995-3 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
JESUS IRAJACY FERNANDES DA COSTA	02099/1995-0 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
JOAO LUZEILTON DE OLIVEIRA	02434/1994-3 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
JOAO MILTON CUNHA DE MIRANDA	02637/1994-6 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
JOAO SANTOS NUNES	02474/1994-4 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
JOELMA MARIA DE FREITAS	02585/1994-2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
JOSE AIRTON MOREIRA RODRIGUES	02546/1994-3 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
JOSE CLODOMIR FREIRE	02480/1994-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
JOSE DUMAS FROTA FERREIRA GOMES	02361/1995-9 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
JOSE EDILSON ARAUJO	02521/1994-9 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
JOSE ELDESIO DE OLIVEIRA	02531/1994-1 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

---

JOSE EVANDRO VASCONCELOS ALVES	02080/1995-1 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
JOSE FLAVIO SILVA DOS SANTOS	04054/2002-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
JOSE HORACIO BEZERRA NETO	02641/1994-8 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
JOSE JOACIDEZ COSTA DE OLIVEIRA	02586/1994-4 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
JOSE MARCONDES MACEDO LANDIM	02513/1994-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
JOSE MARQUES DOS SANTOS JUNIOR	02621/1994-2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
JOSE ROBERTO FEITOSA SILVA	02532/1994-3 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
JULIA DE SOUSA BARRETO	04518/1995-4 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
KLECIA MARIA MESQUITA DE SOUSA	02561/1994-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
LAERTE ANDRADE MAIA	02117/1995-9 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
LIA FONTENELE COLARES	01508/1995-8 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
LIDUINA CLAUDIA DA SILVEIRA	04399/1995-0 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
LIDUINA FARIAS ALMEIDA DA COSTA	02066/1995-7 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
LINDOMAR DA SILVA SOARES	02402/1994-1 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
LIREDA MARIA DE MAGALHAES	04427/1995-1 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
LUCIA MARIA FREITAS MOURA	02455/1994-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
LUCIANA BARRETO ARAUJO	02400/1994-8 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
LUCILANE MARIA SALES DA SILVA	02614/1994-5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
LUCIO ROBERTO GALVAO DE ARAUJO	03786/2002-3 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
LUIS CARLOS DE MOURA	01312/2009-8 POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
LUIZ ANGERT	03808/2002-9 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
LUIZ AQUINO NOGUEIRA	01943/2001-9 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MAIRA CRISTINA DOREA BARRETTO	02453/1994-7 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARCELO CALDEIRA DO NASCIMENTO	02525/1994-6 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARCIA ANDREIA BARROS MOURA FE	01610/2007-2 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
MARCIA DE MELO FERNANDES	02457/1994-4 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARCIA DJANE SOUSA SANTOS	04693/1995-0 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
MARCIA SILVA VEIGA	04809/1995-4 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
MARCOS ANTONIO MARTINS	02522/1994-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARCOS ANTONIO PAULINO	02527/1994-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA ADELAIDE FREITAS PANTOJA	01511/1995-8 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
MARIA CECILIA OLIVEIRA DA COSTA	01522/1995-2 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
MARIA CLARA GERALDA CAVALCANTE	00072/2007-6 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA CRISTINA DE MARINHO	02414/1994-8 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA CRISTINA MELO	03063/1994-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

---

MARIA CRISTINA RABELO GADELHA	04736/1995-3 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
MARIA CRISTINA VERRI ALEXANDRE	02623/1994-6 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA	04699/1995-1 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
MARIA DA GLORIA BRASIL NUNES	03061/1994-6 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA DAYSE SAMPAIO DE ALMEIDA	02553/1994-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DA SILVA	04615/1995-2 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
MARIA DE FATIMA FERREIRA DE MENEZES	02430/1994-6 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA DE FATIMA MENEZES AZEVEDO	02081/1995-3 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
MARIA DE FATIMA PINTO VIEIRA	01985/1995-9 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
MARIA DE FATIMA VASCONCELOS MOREIRA	04381/2006-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA DE LOURDES DE SOUSA	04612/1995-7 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
MARIA DE LOURDES FERREIRA CRUZ	04660/1995-7 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
MARIA DEUMA DE FREITAS	04691/1995-7 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
MARIA DILVA DANTAS DE SOUSA	04630/1995-9 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
MARIA DO SOCORRO CARLOS FERRO	02413/1994-6 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA BARBOSA	02526/1994-8 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA EDINEUDA ALBUQUERQUE OLIVEIRA	02515/1994-3 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA ENEDITE MAGALHAES MADEIRA	02605/1994-4 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA EVANIRA DA CRUZ BARROS	00267/2000-5 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
MARIA FILIZOLINA LIMA RODRIGUES	04017/2002-5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA GLAUCIA LIMA MENEZES	04411/2006-4 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA GORET FEITOSA	04986/2001-9 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA HELENA DO NASCIMENTO	02394/1994-6 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA IESSE DOS SANTOS	02540/1994-2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA JOANA JUCA FERREIRA	02538/1994-4 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA JOCINEIDE RODRIGUES	04669/1995-3 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
MARIA JOSE BARBOSA	02616/1994-9 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA JOSE COSME	02458/1994-6 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA JOSE MONTEIRO DE ASSIS	04835/1995-5 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
MARIA LINDALVA COELHO DE SOUSA	04661/1995-9 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
MARIA LUISA PEREIRA DE MELO	01520/1995-9 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
MARIA LUIZA DE MATOS BRITO OLIVEIRA	02413/1995-2 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
MARIA MARCIA FEITOSA MELO	01515/1995-5 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
MARIA RITA SOARES DE MENEZES	02587/2005-2 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
MARIA ROSALIA FIRMINO DE ALCANTARA	04655/1995-3 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ



**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

---

MARIA SIRLEIDE PERES DA SILVA	02403/1994-3 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA SOCORRO FARIAS DOS SANTOS	03054/1994-9 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA TEREZA DE SA LEITAO RAMOS	02005/1995-9 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
MARIA ZENEIDE GOMES QUINDERE	03065/1994-3 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIO ARAUJO CHAVES FILHO	02533/1994-5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARLUCE ARAGAO ABREU VASCONCELOS	02548/1994-7 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARLUCE MENDES DA SILVA	02608/1994-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARTA MARIA LEITAO LEO	03881/2002-8 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARTA MYLIAN BATISTA DE HOLANDA MOURA	04538/1995-0 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
MIDIAN BARROSO LOURETO	02560/1994-8 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MONICA FACANHA FARIAS	02635/1994-2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MOTA MARIA DO SOCORRO	04705/1995-3 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
NELSON LOPES EVANGELISTA	01997/1995-5 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
NILDA MARIA SANTOS DE SOUZA	02600/1994-5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PEDRO MORAIS SOUTO	02594/1994-3 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PEDRO OLIMPIO AGUIAR	03423/1995-0 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
PEDRO ROGERIO TEIXEIRA JUNIOR	02597/1994-9 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
RAIMUNDO NONATO BASTOS ARAUJO	01999/1995-9 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
RAUL SILVA JUNIOR	03057/1994-4 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
REGINA CLAUDIA HOLANDA LIRA	02419/1994-7 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
REGINALDA DE GOIS PARENTE	02416/1994-1 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
REIJANE MARIA COELHO LIMA	02631/1994-5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
RENATA VERAS CARVALHO MOURAO	00037/2007-4 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
RICARDO CESAR VIEIRA MADEIRO	02534/1995-3 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ROBERTO BECKER SOCIAL	04617/2008-5 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
ROBERTO CLEIDSON LIMA CHAVES	02001/1995-1 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
RODERIC TERENCE GONCALVES DE SZASZ	02534/1994-7 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ROMERSON ALVES DINIZ	02476/1994-8 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ROSANA MARIA MOURA DE MELO	02563/1994-3 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ROSENILDE DO NASCIMENTO SILVA	02646/1995-3 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
SANDRA CAVALCANTE LIMA	02587/1994-6 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SANDRA MARIA MELO DE PINHO	03847/1994-0 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
SANDRO JOSE COSTA REBOUCAS	06878/2004-4 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SILVANIA MATOS FELIX PEREIRA	02634/1994-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

---

SILVIA HELENA CEZARIO ARAUJO	03064/1994-1 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SILVIA MARIA CAVALCANTE SALES	02549/1994-9 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SIMONE MARIA FREITAS MOURA	02451/1994-3 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
STELA NORMA BENEVIDES CASTELO	02079/1995-5 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
SYLVIA ANDREA COELHO PAIVA	02612/1994-1 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TANIA MARIA BENEVIDES TEIXEIRA	03854/1994-8 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
TANIA MARIA GONDIM DA FONSECA	03412/2001-0 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TEREZA MONICA GOMES DOS SANTOS	04807/1995-0 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
TEREZINHA ALVES VIEIRA	06496/2001-2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TEREZINHA BENEVINUTO DA SILVA	02610/1994-8 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TEREZINHA DO MENINO JESUS SILVA	02389/1995-9 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
TEREZINHA MONTEIRO DA SILVA	03059/1994-8 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
THEOBALDO VIEIRA MONTEIRO	02516/1994-5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UBALDO TONAR TEIXEIRA GOES	02591/1994-8 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
VALDEREZ DE LIMA MONTEIRO	02074/1995-6 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
VALDILENE MARIA SILVA DANTAS	01513/1995-1 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
VALERIA MARIA DE LEMOS BRAUNA	02541/1994-4 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
VALMIR LOPES DAS FLORES	02447/1994-1 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
VANIA MARIA DE MORAIS	01518/1995-0 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
VERA LUCIA DA COSTA	02454/1994-9 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
VERONICA MARIA ALVES	02417/1994-3 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
VERONICA MARIA LOPES LIMA	02075/1995-8 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
WALDENILDE MENESES MOURA	02574/1994-8 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
WILDERGUNDES MARTINS MESQUITA DO NASCIMENTO	04344/2006-4 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
WILTON PACHECO NUNES	02599/1994-2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ZUIL FERNANDES LOBO FILHO	02500/1995-8 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

**Total de        265**



## ***Admissões de Pessoal - Outras Situações***

### ***Interessado(a)***

ARISLEDA MARIA MELO DE LIMA

FRANCISCO JORGE ALMEIDA MELO

WELLINGTON FRANKLIN PONTES FILHO

**Total de 3**

### ***Nº Proc. Órgão***

02440/1994-9 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

06064/2001-6 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

03920/2002-3 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



## Recursos Julgados

### Nº Proc. Interessado(a)

### Procedência

00952/2008-0 LENIR SOARES CAVALCANTE

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

**Ementa:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, IMPETRADO PELO MINISTERIO PÚBLICO, REF. AO PROCESSO DE Nº 04851/2007-6.

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente recebeu o recurso em análise e, no mérito, por maioria de votos, negou-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, constante da Decisão nº 0280/2008, nos termos da Resolução. Vencida neste caso, a Conselheira Soraia Victor.

03606/2008-6 JURACI RUFINO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO ESPORTE

**Ementa:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO REF. AO PROCESSO DE Nº 01696/2008-1.

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu o recurso em tela e, no mérito, por igual votação, julgou-o improcedente, mantendo-se a decisão recorrida, lavrada na nº Resolução 1127/2008 proferida este no Processo no 01696/2008-1, dando-se ciência do decisório ao denunciante, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos da Resolução.

03680/2008-7 JURACI RUFINO DE OLIVEIRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

**Ementa:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO REF. AO PROCESSO DE Nº 03037/2008-4.

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente recebeu o recurso em análise e, no mérito, por igual votação, negou-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, constante da Decisão nº 01147/2008, comunicando ao recorrente o teor da deliberação, nos termos da Resolução.

03681/2008-9 JURACI RUFINO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ

**Ementa:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO REF. AO PROCESSO DE Nº 02798/2008-3.

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu o recurso em tela e, no mérito, por igual votação, negou-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, lavrada na Resolução nº 1146/2008 constante do Processo nº 02798/2008-3, dando-se ciência do decisório ao recorrente, com o posterior arquivamento dos autos, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

03682/2008-0 JURACI RUFINO DE OLIVEIRA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Ementa:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO REF. AO PROCESSO DE Nº 01282/2008-7.

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu o recurso em tela e, no mérito, por igual votação, julgou-o improcedente, mantendo-se a decisão recorrida, lavrada na nº Resolução 1151/2008 proferida este no Processo no 01282/2008-7, dando-se ciência do decisório ao denunciante, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos da Resolução.

03683/2008-2 JURACI RUFINO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Ementa:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO REF. AO PROCESSO DE Nº 01288/2008-8.

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu o recurso interposto pelo Sr. Juraci Rufino de Oliveira e, no mérito, por igual votação, negou-lhe provimento, determinando o arquivamento dos autos, dando-se ciência do teor do decisório ao recorrente, nos termos da Resolução.



**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

---

03684/2008-4 JURACI RUFINO DE OLIVEIRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

**Ementa:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO REF.AO PROCESSO DE Nº 02737/2008-5.

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente recebeu o recurso em análise e, no mérito, por igual votação, negou-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, constante da Decisão nº 01149/2008, comunicando ao recorrente o teor da deliberação, nos termos da Resolução.

03791/2008-5 JURACI RUFINO DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

**Ementa:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO REF.AO PROCESSO DE Nº 01286/2008-4.

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu o recurso em tela e, no mérito, por igual votação, negou-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, lavrada na nº Resolução 1222/2008 constante do Processo nº 01286/2008-8, dando-se ciência do decisório ao recorrente, com o posterior arquivamento dos autos, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

03885/2008-3 JURACI RUFINO DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

**Ementa:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO REF.AO PROCESSO DE Nº 02805/2008-7.

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu o recurso em tela e, no mérito, por igual votação, negou-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, lavrada na nº Resolução 1269/2008 constante do Processo nº 02805/2008-7, dando-se ciência do decisório ao recorrente, com o posterior arquivamento dos autos, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

**Total de            9            Total de            9**



## Representações

**Nª Proc.:** 02186/2008-5 9ª INSPETORIA

**Ementa:** OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ESTE TRIBUNAL DE RECURSOS REPASSADOS DO FERMOJU A CAIXA BENEFICIENTE DA OAB.

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento dos autos, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

**Nª Proc.:** 03982/2007-5 8ª INSPETORIA

**Ementa:** CONTROLE CONTÁBIL E PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS-LEILÃO Nº 001/2007.

**Súmula:** A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento dos autos, dando-se ciência do teor da decisão ao interessado, nos termos da Resolução.

**Nª Proc.:** 02175/2007-4 1ª INSPETORIA

**Ementa:** Sugere que determine prazo a Polícia Militar para que envie a documentação referente ao Concurso Público dos Editais nº 02/2000 e 001/2001.

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento dos autos, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

**Nª Proc.:** 03062/2004-8 10ª INSPETORIA

**Ementa:** CERTIFICADO Nº 03/2004

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento dos autos, nos termos da Resolução.

**Nª Proc.:** 03111/2004-6 1ª INSPETORIA

**Ementa:** CERTIFICADO Nº 04/2004

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, conheceu a representação e, por igual votação, determinou o arquivamento dos autos, nos termos da Resolução.

**Nª Proc.:** 03426/2004-9 5ª INSPETORIA

**Ementa:** CERTIFICADO Nº 47/2004-COBRANDO A DEVOLUCAO DE CONTAS GERAIS E DE GESTAO DA SECULT REL AO EXERCICIO DE 1987.

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, considerou iliquidável a Prestação de Contas Anual da Secretaria da Cultura e Desporto, alusiva ao exercício de 1987, determinando o seu trancamento, de acordo com os Arts. 19 e 20, da Lei nº 12.509/95, fazendo-se a devida publicação do Diário Oficial do Estado. Determinou, ainda, arquivamento da presente Representação, dando-se ciência do teor do decisório aos interessados, à época, e ao atual Secretário de Cultura do Estado, nos termos da Resolução.

**Nª Proc.:** 03804/2008-0 5ª INSPETORIA

**Ementa:** ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO CEDIDO AO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE PARA FINS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO.

**Súmula:** A Segunda Câmara, puv,declarou revel o Sr.Fco Jeová M.Cavalcante,ex-Pref.do citado munic.e julgou irregular o deslocamento do microônibus escolar cedido àquela municip.,ocorrido no dia 29/7/08,em razão do desvio de final.alcançado pelo descumpr.à cláusula 3ª,inc.III,nos respect.termos de Cessão de Uso nº61/07,e,por conseq.,determ.a impos.de multa ao ex-gestor do ref.munic.,no vr de R\$3.100,fixando-lhe o prazo de 30 dias,p/que comprove perante a Sec.Geral o devido recolh.Determ.,de



**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

logo, caso ñ ocorra o respect.pgto.,no prazo estip.,a inscr.da mencionada autoridade no CADINE e na lista dos inadimpl.desta Corte,bem como autorizou a remessa dos autos à PGE,a fim de que o nome do resp.seja inscr.na dívida ativa do estado,conf.sugestão do Min.Públ.esp.Outrossim, determ.a notif.do atual Pref.do Munic.Monsenhor Tabosa/CE p/que se abstenha de utilizar o patr.públ.em desacordo com as normas vigentes aplicáveis a matéria e ao Secr.da Educ.p/que adote as neces.providências objetiv.efetuar um controle mais efetivo da utilização de bens públ.cedidos, nos termos do cv.celebrado. Empós, determ.remessa de cópia dos autos ao MPE p/as providências que julgar cabíveis,nos termos da Resolução.

**Nª Proc.:** 00522/2001-2 10ª INSPETORIA

**Ementa:** SECRETARIA DA EDUCACAO BASICA CERTIFICADO Nº 01/2001 PROVOCAÇÃO

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento dos autos, nos termos da Resolução.

**Nª Proc.:** 03814/2008-2 5ª INSPETORIA

**Ementa:** ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO CEDIDO AO MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE PARA FINS DE

TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO.

**Súmula:** A Segunda Câmara, puv, julgou irregular o deslocamento do microônibus escolar cedido ao Munic. de Itarema/CE, ocorrido no dia 28/6/08, em razão do desvio de finalidade alcançado pelo descumpr.à cláusula 3ª,inc.III, nos respect. termos de Cessão de Uso nº 08/07, e, por conseq., determ.a imposição de multa ao Pref.do aludido munic., Sr.Marcos Robério R. Monteiro, no vr de R\$ 3.100, fixando-lhe o prazo de 30 dias, p/ que comprove perante a Sec. Geral o devido recolh. Determinou, de logo, caso não ocorra o respect. pagamento, no prazo estipulado, a inscr. da ref. autoridade no CADINE e na lista dos inadimplentes desta Corte, bem como autorizou a remessa dos autos à PGE,a fim de que o nome do responsável seja inscrito na dívida ativa do estado, conf. sugestão do Min.Públ.esp. Outrossim, determinou a notificação da mencionada autoridade p/que se abstenha de utilizar o patr. públ. em desacordo com as normas vigentes aplicáveis a matéria e ao Sec. da Educ. p/que adote as necessárias providências objetivando efetuar um controle mais efetivo da utilização de bens públ. cedidos, nos termos do cv.celebrado. Empós, determinou remessa de cópia dos autos ao MPE p/as providências que julgar cabíveis, nos termos da Resolução.

**Nª Proc.:** 06014/2008-7 5ª INSPETORIA

**Ementa:** ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO CEDIDO AO MUNICÍPIO DE VARJOTA/CE,PARA FINS DE

TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO.

**Súmula:** A Segunda Câmara, puv,declarou revel o Sr. Gentil de S.Magalhães ex-Pref.do Munic.de Varjota/CE e julgou irregular o desloc.do microônibus escolar cedido à ref.Pref.,ocorrido no dia 30/11/08, em razão do desvio de final.alcançado pelo descumpr.à cláusula 3ª, inc.III,nos respect.termos de Cessão de Uso nº36/07,e, por conseq., determ.a impos.de multa ao ex-Pref.daquela municipal.,no vr.de R\$3.100, fixando-lhe o prazo de 30 dias p/que comprove perante a Sec.Geral o devido recolh.Determ., de logo,caso ñ ocorra o respect.pgto., no prazo estipulado, a inscr.da ref.autorid.no CADINE e na lista dos inadimpl.desta Corte, bem como autorizou a remessa dos autos à PGE, a fim de que o nome do respons.seja inscr.na dívida ativa do estado, conf.sugestão do Minist.Públ.esp.Outrossim, determ.a notific.do atual Pref.do citado munic.p/que se abstenha de utilizar o patrim.públ.em desacordo c/as normas vigentes aplic.a matéria e ao Sec.da Educ.p/que adote as neces.provid.objetiv.efetuar um contr.efetivo da utiliz.de bens públ.cedidos, nos termos do cv.celebrado, bem como preste os neces.esclarec.acerca da prorrogação do aludido termo.Empós, determ.remessa de cópia dos autos ao MPE, p/as provid.que julgar cabíveis, nos termos da Resolução.

**Nª Proc.:** 04362/2007-2 5ª INSPETORIA

**Ementa:** ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO.

**Súmula:** O Tribunal, julgou irreg. o desloc.do microônibus escolar cedido ao Munic.de piquet Carneiro ocorrido em 18/11/2007, em razão do desvio de finalidade alcançado pelo descump.à cláus.3ª, inciso III, nos respec.termos de C. de Uso nº 40/2007, e, por conseq. det. a imp.de multa ao Sr. Fco. P.das Chagas, ex-Pref. daquela municipalidade, no valor de R\$ 3.000,00, fixando-lhe o prazo de 30 dias, p/que comprove perante a Sec.Geral o devido recol.Det., de logo, caso não ocorra o respec. pagto, no prazo estipulado, a insc.da mencionada aut. no CADINE e na lista dos inadimp. desta Corte, bem como autorizou a remessa dos autos à PGE, a fim de que o nome do resp. seja inscrito na dívida ativa do estado. Outrossim, det. a notif.do atual Pref.do Munic.de Piquet Carneiro/CE para que se abstenha de utilizar o patrimônio púb. em desacordo com as normas vig. aplic.a matéria e ao Sec. da Educ. para que adote as necessárias provid.objetivando efetuar um contr.mais efetivo da utilização de bens púb. cedidos, com base no convênio celebrado, nos termos da Resolução.



**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

**Nª Proc.:** 04662/2008-0 5ª INSPETORIA

**Ementa:** ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO CEDIDO AO MUNIC. DE BATURITÉ/CE, PARA FINS DE

TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO

**Súmula:** A Cons.Soraia Victor dev.o feito do qual pedira vista na sessão do dia 13/5/09.A 2ª Câm, puv,prelimin.,det.o rec.da repres.em tela,bem como pela irreg.do desloc.do micr.escolar cedido a Baturité/CE,ocorrido no dia 25/9/08,em razão do desvio de final.alcanç.pelo desc.à cl.3ª,inc. III,nos respec.TC de Uso 74/06,e,por conseq.,det.a aplic.de multa,no vr.de R\$3.100,ao Sr.F.L.Lopes ex-pref.,fixando-lhe o prazo de 30d,p/que comprove perante a Sec.Ger.o devido recolh.Det.logo caso ã ocorra o respec.pagto.no prazo estip.,proceda o desc.em folha de pagto.,caso o ex-pref.seja serv.públ.est.,acolhendo a sug.do P.de Contas,Gleydson Alexandre,caso contrário,enc.os autos à PGE p/insc.do resp.na div.ativa,bem como no CADINE e na lista nos inad.desta Corte. Outrossim,det.a notif.do atual Pref.daquela munic.p/que se abst.de utilizar o patr.públ.em desac.c/as normas vigentes aplic.a matéria e que seja cientif.ao Sec.da Educ.p/que adote as necess.prov.objetiv.efetuar um contr.mais efetivo da utiliz.de bens públ.cedidos,nos termos do cv celebr.Empós,det.a remessa de cópias dos autos ao Min.Públ.Eleit.Comarca do aludido munic.p/que apure os fatos suscit.neste proc.,à luz da leg.eleitoral, nos termos da Resolução.

**Nª Proc.:** 04321/2007-0 5ª INSPETORIA

**Ementa:** ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA SEDUC.

**Súmula:** A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o desentranhamento das peças de fls. 19/329, para reautuação como processo independente e posterior distribuição aos Conselheiros e Auditores, dado o caráter individualizado da Tomada de Contas Especial. Determinou, ainda, a notificação da Secretária da Educação Professora Maria Izolda Cela de Arruda Coelho, para que, para que adote as providências elencadas quanto a instauração das demais tomadas de contas especiais, conforme suscitado na parte conclusiva do Certificado nº 85/2007, da 5ª Inspeção de Controle Externo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Resolução.

**Nª Proc.:** 05350/2008-7 5ª INSPETORIA

**Ementa:** ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO CEDIDO AO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE,PARA FINS

DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO.

**Súmula:** A Segunda Câmara,puv, declarou revel o Sr.Fco Adelmo Q.de Aquino,ex-Pref. do Munic.de Alto Santo/CE e julgou irregular o deslocamento do microônibus escolar cedido àquela municip.,ocorrido no dia 27/10/08,em razão do desvio de final.alcançado pelo descumpr.à cláusula 3ª, inc.III, nos respect.termos de Cessão de Uso nº10/06, e,por conseq.,determ.a impos. de multa ao ex-gestor do ref.munic.,no vr de R\$3.100, fixando-lhe o prazo de 30 dias, p/que comprove perante a Sec.Geral.o devido recolh. Determ.,de logo,caso não ocorra o respect.pgto., no prazo estipulado, a inscr.da mencionada autoridade no CADINE e na lista dos inadimpl.desta Corte, bem como autorizou a remessa dos autos à PGE,a fim de que o nome do responsável seja inscr. na dívida ativa do estado, conf.sugestão do Min.Públ.esp. Outrossim, determ.a notif.do atual Pref.do Munic.de Alto Santo/CE p/que se abstenha de utilizar o patr.públ. em desacordo com as normas vigentes aplicáveis a matéria e ao Sec.da Educ. p/que adote as neces.providências objetiv. efetuar um controle mais efetivo da utilização de bens públ.cedidos, nos termos do cv.celebrado. Empós, determ.remessa de cópia dos autos ao MPE p/as providências que julgar cabíveis, nos termos da Resolução.

**Nª Proc.:** 05196/2008-1 8ª INSPETORIA

**Ementa:** CONTROLE CONTÁBIL E PATRIMONIAL DOS BENS-LEILÃO Nº 02/2007.

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou a devolução do feito à Inspeção competente para reexame da matéria relativamente à falha apontada pelo Ministério Público especial, no tocante a ausência de motores nos veículos leiloados(Leilão nº02/2007), na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

**Nª Proc.:** 04654/2008-0 8ª INSPETORIA

**Ementa:** CONTROLE CONTÁBIL E PATRIMONIAL DOS BENS E LEILÃO Nº 02/2007

**Súmula:** A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, determinou a realização de uma inspeção nas contas globais do Leilão nº 02/2007, realizado pela SEPLAG, mediante nova representação, bem como autorizou o arquivamento dos autos, dando-se ciência do teor decisório ao interessado, acompanhando as sugestões expostas nos itens "1" e "3" da parte conclusiva do



**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

---

Parecer Nº 0307/2009-MP-TCE/CE, do Ministério Público especial, nos termos da Resolução.

**Nª Proc.:** 04227/2007-7      8ª INSPETORIA

**Ementa:** CONTROLE CONTÁBIL E PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS-LEILÃO Nº 001/2007.

**Súmula:** O Ministério Público especial manifestou-se no sentido de que, considerando que a Prestação de Contas da SEPLAG será analisada em autos apartados em conjunto com os demais órgãos participantes do Leilão nº 01/2007, conforme Resolução nº 1823/2008, deste Tribunal, prolatada nos autos do Processo nº 04412/2007-2, o exame de mérito desta matéria, nos presentes fólios resta prejudicado e ante a ausência de irregularidades no processo de desincorporação dos bens móveis leiloados pela referida Secretaria opinou pelo arquivamento dos autos e sugeriu, ainda que seja dada ciência ao interessado do decurso a ser proferido por esta Corte. Em Seguida, a Segunda Câmara, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento dos autos, dando-se ciência ao interessado, nos termos da Resolução.

**Nª Proc.:** 02268/2002-9      2ª INSPETORIA

**Ementa:** AUDITORIA DAS 5ª E 9ª ICES NA CASA DA JUVENTUDE, UNIDADE DA SETAS

**Súmula:** O Procurador-Geral de Contas Rholden Queiroz devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 19/5/2009 e procedeu a leitura do Parecer Nº 0404/2009-MP-TCE/CE. Em seguida, o Tribunal, por unanimidade de votos, determinou a devolução do feito à Secretaria Geral, a fim de que a Inspeção competente proceda o devido acompanhamento do desconto das parcelas restantes dos proventos da servidora Jane da Silva Guedes (hoje Jane Guedes Horta) e, posteriormente, seja realizada a instrução final dos autos. Determinou, ainda, que seja dada ciência às titulares das Secretarias do Planejamento e Gestão e do Trabalho e Desenvolvimento Social do teor da deliberação, nos termos da Resolução.

**Total de Processos:**      **18**



## Representações em Contratos, Licitações e Convênios

**Nª Proc.:** 02881/2007-5

**Ementa:** Supostas irregularidades no edital de prego eletrônico nº 003/2007, instaurado pela arce, objetivando contratação de empresa prestadora de serviços de locação de mão-de-obra terceirizada, categoria jornalista.

**Súmula:** A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu a representação em tela, e, no mérito, por igual votação, determinou o arquivamento dos autos, dando-se ciência a interessada. Determinou, ainda, que seja recomendado ao atual Presidente da ARCE para que adote as providências suscitadas nos itens 1 a 3 do Relatório às fls. 178/190 dos autos, nos termos da Resolução.

**Nª Proc.:** 05526/2006-4

**Ementa:** Contrato celebrado entre a CAGECE, e o INSTITUTO DE PESQUISAS E PROJETOS DA UECE-IEPRO, POR dispensa de licitação, objetivando a execução dos serviços de estudo de mercado e redesenho do sistema de subsídio tarifário da cagece.

**Súmula:** Declarou-se suspeita a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou a imposição de multa ao Sr. Newton Rodrigues Sousa, Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para que comprove perante a Secretaria Geral o respectivo recolhimento. Determinou, de logo, caso não ocorra o respectivo pagamento, no prazo estipulado, a inscrição da mencionada autoridade no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE e na lista dos inadimplentes desta Corte, bem como autorizou a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que o nome do responsável seja inscrito na dívida ativa do estado. Ademais, determinou a notificação do Titular da CAGECE para que adote as necessárias providências objetivando que aquela Companhia, em caso de dispensa de licitação futuras, não autorize subcontratações, salvo em casos concretos excepcionalíssimos devidamente instruídos e fundamentados. Empós, determinou remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências que julgar cabíveis, nos termos da Resolução.

**Nª Proc.:** 04875/2006-2

**Ementa:** SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS EDITAIS DE PREGAO ELETRONICO Nº 40/2006 E 41/2006, INSTAURADOS PELA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL-SAS

**Súmula:** O Auditor Itacir devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 16.6.2009. Em seguida, o Tribunal, por maioria de votos, determinou a advertência da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social no sentido de continuar aplicando o art. 1º, I do Decreto 27.624/2004, objetivando promover a igualdade material entre os licitantes, bem como seja considerado que os objetos dos Contratos nº 32.000 (edital nº 40/2006 - fls. 129/131) e 32.750 (edital 41/2006 - 143/146) constituam serviços comuns, tornando legal as suas aquisições mediante pregão eletrônico. Determinou, ainda, a regularidade dos citados pregões eletrônicos, com a recomendação de que a referida pasta, em suas futuras licitações, proceda-se certames específicos para cada serviço. Empós, determinou o arquivamento dos autos, nos termos da Resolução. Vencidos os Conselheiros Suetônio Mota e Soraia Victor - Relatora. Relator designado Conselheiro Valdomiro Távora.

**Nª Proc.:** 00901/2006-1

**Ementa:** Contratação da Associação Beneficente Cearense de Reabilitação ABCR, por dispensa de licitação, para prestação de serviços

**Súmula:** O Conselheiro Alexandre Figueiredo devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 5.5.2009, solicitando sua prorrogação em 2.6.2009. Em seguida, o Tribunal, por maioria de votos, det.a aplicação de multa nos valores de R\$ 3.000,00 a Sra. Sofia Lerche Vieira, Secretária da Educação, a época, de R\$ 700,00 aos Srs. Edson Seabra Júnior e Ana Lúcia Lopes de Albuquerque e de R\$ 1.400,00 ao Sr. José Gomes de Holanda, então ordenadores de despesas, fixando-lhes o prazo de 30(trinta) dias para que comprovem perante a Secretaria-Geral o respectivo recolhimento, excluindo-se das citadas penalidades as Sras. Antônia Edileuza Rodrigues de Oliveira, Maria Eriene Rodrigues de Sousa e Edlourdes Pires Moura Coelho. Det., ainda, que sejam acatas as sugestões das alíneas "a" a "d", da parte conclusiva do Relatório, às fls.489/506, nos termos da Resolução. O



Tribunal de Contas do Estado do Ceará  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

---

Conselheiro Alexandre Figueiredo votou acompanhando a Cons.Relatora, mas por razões distintas, devidamente explicitadas no seu relatório de vista, no que foi seguido pelos Conselheiros Teodorico Menezes e Valdomiro Távora. Vencido o Auditor Paulo César que votou acompanhando o Ministério Público especial.

**Nª Proc.:** 02007/2007-5

**Ementa:** Pregão presencial 421/2006, objetivando a aquisição de material de consumo odontológico para o centro especializado de odontologia (ceo -centro), em desacordo com o decreto estadual nº 28.089/2006, que regulamentou no estado do Ceará.

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou que seja notificado o Titular da Secretaria da Saúde para que elabore um formulário de acompanhamento de execução contratual que permita àquela Secretaria verificar se as empresas contratadas, durante todo o período da execução de seus contratos, permaneçam atendendo às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o disposto do art. 55, XIII, da Lei Federal nº. 8666/93. Empós determinou o arquivamento dos autos dando-se ciência do teor da deliberação aos interessados, nos termos da Resolução.

**Total de Processos: 5**



## Tomada e Prestação de Contas Julgadas

**Nª Proc. Interessado(a)**

02367/2007-2 ZENOBIO MENDONÇA GUEDES ALCOFORADO

**Procedência**

CASA MILITAR

**Ementa:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL REF. AO EXERCÍCIO DE 2006.

**Súmula:** A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular a Prestação de Contas Anual da Casa Militar, alusiva ao exercício de 2006, dando-se quitação plena aos responsáveis, à época: Cel PM Zenóbio Mendonça Guedes Alcoforado, Cel PM Luiz Solano Austregésilo Telles e Ten. Cel. PM Joel Costa Brasil, fazendo-lhes a devida comunicação do teor do decisório, com o posterior arquivamento dos autos. Determinou, ainda, aos atuais gestores adotem as medidas necessárias para que os processos de prestação de contas sejam devidamente instruídos, considerando as exigências da IN SECON/SEFAZ nº 01/2007, bem como que atendem para a correta classificação contábil das despesas, nos termos do Acórdão.

01038/1997-0 SEBASTIAO JORGE CAVALCANTE LEANDRO

CASA MILITAR

**Ementa:** PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1996.

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regulares, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Casa Militar do Ceará, alusiva ao exercício de 1996, dando-se quitação aos responsáveis à época, fazendo-lhes a devida comunicação do teor do decisório, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

03857/2002-0 LUIZ EVANILDO LOPES GOMES

CASA MILITAR

**Ementa:** PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001

**Súmula:** A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Casa Militar do Ceará, alusiva ao exercício de 2001, determinando a aplicação de multa ao Cel. PM Luiz Evanildo Lopes Gomes, então chefe da Casa Militar, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para que comprove perante a Secretaria Geral o respectivo recolhimento. Determinou, ainda, que o titular da Casa Militar promova o devido planejamento das compras a serem efetuadas, evitando a realização de dispensa de licitação acima do valor legal, bem como pela promoção a devida manutenção e integridade da documentação necessária a realização do controle das contas por parte desta Corte, até que sejam definitivamente julgadas, nos termos do Acórdão.

01776/2002-1 MONICA ALVES AMORIM

CENTRO DE ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ

**Ementa:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2001

**Súmula:** A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 2/6/2009. Em seguida, o Tribunal, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual do Centro de Estratégias de Desenvolvimento do Estado do Ceará, alusiva ao exercício de 2001, com baixa na responsabilidade da então Diretora do CED, Sra. Mônica Alves Amorim, determinando-lhe a aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para que comprove perante a Secretaria Geral o devido recolhimento. Determinou de logo, caso não ocorra o respectivo pagamento no prazo estipulado, a inscrição da mencionada autoridade no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE e na lista dos inadimplentes desta Corte, bem como autorizou a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que o nome da responsável seja inscrito na dívida ativa do estado, nos termos do Acórdão. Vencida em parte a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto.

03841/2006-2 SERGIO MACHADO NOGUEIRA

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

**Ementa:** PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCÍCIO DE 2005

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regulares, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, alusiva ao exercício de 2005, dando-se quitação aos responsáveis, à época, fazendo-lhes a devida comunicação do teor do decisório, com o posterior arquivamento dos autos. Determinou, ainda, que os atuais administradores da referida entidade adotem às necessárias providências no sentido de retratar com maior



**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

---

transparência possível a situação econômica e financeira daquela companhia, nos termos do Acórdão.

03105/2006-3 FRANCISCO JOSE CABRAL DA COSTA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ

**Ementa:** PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCÍCIO DE 2005.

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Companhia de Habitação do Ceará - COHAB, em liquidação, alusiva ao exercício de 2005, dando-se quitação aos responsáveis, fazendo-lhes a devida comunicação do teor decisório, com o posterior arquivamento dos autos. Determinou, ainda, que o Gestor Liquidante da COHAB adote as providências suscitadas na parte conclusiva do Certificado nº 80/2008, da 3ª Inspeção de Controle Externo e do Parecer nº 297/2009, do Ministério Público de Contas, nos termos do Acórdão.

02407/2007-0 FRANCISCO JOSE CABRAL DA COSTA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ

**Ementa:** PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCÍCIO DE 2006.

**Súmula:** A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular a Prestação de Contas Anual da Companhia de Habitação do Ceará, em liquidação, alusiva ao exercício de 2006, dando-se quitação plena ao responsável Sr. Francisco José Cabral da Costa, Gestor Liquidante e Ordenador de Despesa, fazendo-lhe a devida comunicação do teor da decisão, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

03630/2006-0 THEO ESPINDOLA BASTO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

**Ementa:** PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCÍCIO DE 2005

**Súmula:** A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 25/3/2009. Em seguida, a Segunda Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, alusiva ao exercício de 2005, dando-se quitação aos responsáveis, à época, bem como determinou a imposição de multa aos Srs. Cel. José Ananias Duarte Frota, ex-Comandante do CBMCE, Ten. Cel Josileno Vitoriano e Maj. José Márcilio Guimarães, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada um, assinando-lhes o prazo comum de 30 (trinta) dias, para que comprove perante a Secretaria Geral os respectivos recolhimentos. Outrossim, determinou que o atual Comandante do CBPMCE adote as providências suscitadas no Certificado nº 211/2008, da 9ª Inspeção de Controle Externo e no Parecer nº 427/2009 do Ministério Público especial, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto.

03338/2000-6 NIDIA DE MATOS NUNES

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

**Ementa:** PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCÍCIO DO ANO 1998

**Súmula:** O Conselheiro Teodorico Menezes devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 9a. Em seguida, o Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Defensoria Pública Geral do Estado, alusiva ao exercício de 1998, dando-se quitação aos responsáveis, à época. Determinou a notificação do Titular do aludido órgão para que adote as providências no sentido de evitar a ocorrência de falhas formais suscitadas no Relatório às fls. 320/349. Ademais, determinou que seja confirmada pela Inspeção competente, quando do exame da próxima conta anual do órgão sob análise, a desincorporação contábil na Conta Construções ou Aquisições de Bens Imóveis, no valor de R\$ 5.511,00 (cinco mil, quinhentos e onze reais), com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

02264/1998-0 MARIA VALQUIRIA SOBREIRA CAVALCANTE

FUNDAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

**Ementa:** PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCÍCIO DE 1997.

**Súmula:** O Conselheiro Teodorico Menezes devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 2a. Em seguida, o Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Fundação da Ação Social, alusiva ao exercício de 1997, dando-se quitação aos responsáveis, à época. Determinou, ainda, a notificação do Titular da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social para que adote as providências no sentido de evitar a ocorrência de falhas formais semelhantes às suscitadas no Certificado nº 071/2008, da 2ª Inspeção de Controle Externo, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

02833/1999-8 MARIA WALHIRTES FROTA DE ALBUQUERQUE

FUNDAÇÃO EST. BEM ESTAR DO MENOR DO CEARÁ



**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

---

**Ementa:** PRESTACAO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCICIO DE 1998

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou o sobrestamento do sobrestamento do 2a. INSPETORIA julgamento do mérito da Prestação de Contas Anual da Fundação Estadual do Bem Estar do Ceará - FEBEMCE, alusiva ao exercício financeiro de 1998, até o julgamento definitivo da Representação nº 02586/1999-6, acatando a sugestão da 2ª Inspeção de Controle Externo e Parecer nº 294/2009-MP-TCE/CE, do Ministério Público especial, nos termos do Acórdão.

02539/2007-5 MANUEL LIMA SOARES FILHO  
ESTADO

FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO  
DO CEARÁ

**Ementa:** PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCICIO DE 2006.

**Súmula:** A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular a Prestação de Contas Anual 9a. INSPETORIA do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará, alusiva ao exercício de 2006, dando-se quitação plena ao Procurador-Geral de Justiça e ordenador de despesas à época, Manuel Lima Soares Filho, fazendo-lhe a devida comunicação do teor do decisório, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

04361/2008-7 VALDETARIO ANDRADE MONTEIRO

FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E  
MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

**Ementa:** RECURSOS RECEBIDOS POR CONTA DO FERMOJU, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2.001

**Súmula:** A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 5/5/2009. 9a. INSPETORIA Em seguida, o Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular a Tomada de Contas Especial dos recursos repassados do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU à Caixa de Assistência dos Advogados do Ceará - CAACE, alusiva ao exercício de 2001, dando-se quitação plena ao responsável à época, Sr. Valdetário Andrade Monteiro, fazendo-lhe a devida comunicação do teor do decisório, com o posterior arquivamento dos autos. Determinou, ainda, que as demais tomadas de contas especiais encaminhadas a esta Corte deverão constar, além do demonstrativo financeiro generalizado, a destinação das respectivas aplicações de recursos, nos termos do Acórdão.

04360/2008-5 VALDETARIO ANDRADE MONTEIRO

FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E  
MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

**Ementa:** RECURSOS RECEBIDOS POR CONTA DO FERMOJU, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2.002

**Súmula:** A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 2/6/2009. 9a. INSPETORIA Em seguida, o Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular a Tomada de Contas Especial dos recursos repassados do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU à Caixa de Assistência dos Advogados do Ceará - CAACE, alusiva ao exercício de 2002, dando-se quitação plena ao responsável à época, Sr. Valdetário Andrade Monteiro, fazendo-lhe a devida comunicação do teor do decisório, com o posterior arquivamento dos autos, na forma proposta pelo Auditor, nos termos do Acórdão.

02466/2007-4 MARCUS AUGUSTO VASCONCELOS COELHO

FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL DO CEARÁ

**Ementa:** PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCICIO DE 2006.

**Súmula:** A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular a Prestação de Contas Anual 4a. INSPETORIA do Fundo Estadual de Desenvolvimento Institucional do Ceará, alusiva ao exercício de 2006, dando-se quitação plena ao responsável, à época, Sr. Carlos Mauro Benevides Filho, fazendo-lhe a devida comunicação do teor da decisão, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

01940/2007-1 RAIMUNDO GOMES DE MATOS

FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

**Ementa:** PRESTAÇÃO DE CONTAS REL AO PERIODO DE 2006. ANEXO III

**Súmula:** A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, determinou o sobrestamento da Prestação de 2a. INSPETORIA Contas do Fundo Estadual para Criança e o Adolescente, alusiva ao exercício de 2006, até o julgamento em definitivo da Representação de nº 00014/2009-6, nos termos dos art. 7º, § 2º c/c arts. 10, § 1º e 11 da Lei 12.509/1995, nos termos do Acórdão.



**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

03125/2004-6 JOSE DE SA CAVALCANTE JUNIOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ

**Ementa:** prestacao de contas anual ref ao exercicio de 2003 anexo 03

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu o recurso em tela e, no 4a. INSPETORIA mérito, por igual votação, determinou-lhe o provimento, reformando a decisão anterior, quanto a aplicação de multa, no valor de R\$ 100,00(cem reais), à Dra. Gláucia Maria Pinheiro, então superintendente do Instituto de Previdência do Estado do Ceará, mediante Acórdão nº 210/2007, datado de 30.10.2007, mantendo a penalidade imposta ao Sr. José de Sá Cavalcante Júnior (ex-superintendente deo IPEC), no valor R\$ 400,00(quatrocentos reais), em face do cometimento de irregularidades. Empós, determinou que seja dada ciência do teor da decisão à recorrente, bem como os presentes autos sejam devolvidos à Secretaria Geral, a fim de que órgão intrutivo competente examine o Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público especial, constante do Processo nº 00273/2008-1, objetivando a elevação das multas aplicadas ao Sr. José de Sá Cavalcante Júnior, nos termos do Acórdão.

03330/2004-7 ERLE XIMENES RODRIGUES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

**Ementa:** PRESTACAO DE CONTAS ANUAL REF AO EXERCICIO DE 2003

**Súmula:** A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de 6a. INSPETORIA Contas Anual da Junta Comercial do Estado do Ceará, alusiva ao exercício de 2003, dando-se quitação aos responsáveis, Sr. Erle Ximenes Rodrigues, ex-Presidente da JUCEC e as Sras. Lenira Cardoso de Alencar Seraine, então ordenadora de despesas e Marta Sales Ferreira Azevedo, ex-diretora da Divisão Administrativa, comunicando-lhes do teor da deliberação, fazendo-se a devida publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, com o posterior arquivamento dos autos. Determinou, ainda, que os atuais e futuros ordenadores de despesa do referido órgão adote às devidas providências suscitadas nos parte final do Relatório nº 130/2009, às fls. 232/234, na forma proposta pelo Auditor, nos termos do Acórdão.

02843/2001-0 JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO

POLICIA CIVIL DO CEARA

**Ementa:** PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO EXERCICIO DE 2000

**Súmula:** O Conselheiro Teodorico Menezes devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 9a. INSPETORIA 20/1/2009. Em seguida, o Tribunal, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Superintendência da Polícia Civil do Ceará, alusiva ao exercício de 2000, dando-se quitação aos gestores à época, fazendo-lhes a devida comunicação. Determinou, ainda, que o Titular da referida entidade adote as providências suscitadas na parte conclusiva do Certificado nº 008/2008, da 9ª Inspeção de Controle Externo, alíneas "a" a "c", com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor - Relatora. Relator designado Conselheiro Valdomiro Tavora.

03370/2006-0 THEO ESPINDOLA BASTO

POLICIA CIVIL DO CEARA

**Ementa:** PRESTACAO DE CONTAS REF AO EXERCICIO DE 2005.

**Súmula:** Declarou-se suspeito o Conselheiro Alexandre Figueiredo. O Conselheiro Teodorico 9a. INSPETORIA Menezes devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 20/1/2009. Em seguida, o Tribunal, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, Prestação de Contas Anual da Superintendência da Polícia Civil do Ceará, alusiva ao exercício de 2005, dando-se quitação as autoridades responsáveis. Determinou, ainda, que o atual Superintendente da Polícia Civil do Ceará adote as providências constantes da parte final do Certificado nº 209/2008, da 9ª Inspeção de Controle Externo, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor - Relatora e, em parte, o Auditor Paulo César que votou pela regularidade com ressalva e aplicação de multa. Relator designado Conselheiro Suetônio Mota.

03247/2008-4 MANUEL LIMA SOARES FILHO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Ementa:** PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCÍCIO DE 2007.

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas 9a. INSPETORIA Anual da Procuradoria Geral de Justiça, alusivas ao exercício de 2007, dando-se quitação aos responsáveis, à época, fazendo-lhes a devida comunicação, com a posterior publicação do teor do decisório no Diário Oficial do Estado. Determinou, ainda, que atual a Procuradora-Geral de Justiça observe o disposto no art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, promovendo alterações sistemática e periódica na composição do quadro de membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como promova a qualificação necessária a outros servidores para o desempenho de função relacionada, nos termos do Acórdão.



**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

01333/2002-0 MARIA DO PERPETUO SOCORRO FRANCA PINTO      PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Ementa:** PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCICIO DE 2001

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regulares, com ressalva, a Prest.de Contas      9a. INSPETORIA Anual da Procuradoria Geral da Just., de 2001, dando-se quitação à responsável, Dra. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, Procuradora-Geral de Justiça e ordenadora de despesa, fazendo-lhe a devida comunicação do teor do decisório. Det., ainda, que a citada autoridade promova o devido aperfeiçoamento do controle patrimonial, utilizando como parâmetro o Dec. nº 27.786/2005, bem como apresente, em suas futuras prestações de contas, a relação circunstanciada dos ordenadores de despesas, conforme sugestão do Min.Púb. esp., lavrado no Parecer nº 0381/2009-MP/TCE-CE. Outrossim, determinou que a referida Procuradora se abstenha de descartar os documentos relativos a gestão contábil, financeira e patrimonial da PGJ antes de prazo de cinco anos a contar da data da publicação do julgamento definitivo Prestação de Contas Anual, nos termos do Acórdão.

02538/2007-3 MANUEL LIMA SOARES FILHO      PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Ementa:** PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCICIO DE 2006.

**Súmula:** A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de      9a. INSPETORIA Contas da Procuradoria Geral da Justiça, alusiva ao exercício de 2006, dando-se quitação aos gestores responsáveis, fazendo-lhes a devida comunicação, com posterior arquivamento dos presentes autos. Determinou, ainda, que a atual administração da PGJ adote as providências suscitadas na parte final do Relatório às fls. 1832/1839 dos autos, itens "a" a "c", nos termos do Acórdão.

02419/2007-6 WAGNER BARREIRA FILHO      PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Ementa:** PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCICIO DE 2006.

**Súmula:** A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de      9a. INSPETORIA Contas da Procuradoria Geral do Estado, alusiva ao exercício de 2006, dando-se quitação aos responsáveis, fazendo-lhes a devida comunicação do teor do decisório, com posterior arquivamento dos presentes autos. Determinou, ainda, que o atual Procurador-Geral do Estado adote as necessárias providências no sentido de atender os preceitos constantes da Instrução Normativa Conjunta SECOM/SEFAZ Nº 1/2007, nos termos do Acórdão.

03901/2005-9 HELIO GUEDES DE CAMPOS BARROS      SECRETARIA DA CIENCIA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

**Ementa:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL REF. AO EXERCÍCIO DE 2004

**Súmula:** A Cons.Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 2/6/2009. Em      5a. INSPETORIA seguida, o Tribunal, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Sec.de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, de 2004, determinando à aplicação de multas nos valores de R\$ 600,00 , ao Sr. Hélio Guedes de Campos Barros, de R\$ 500,00 ao Sr. Antº. de Pádua Araújo e de R\$ 400,00 à Sra. Teresa Maria Gomes Rocha Lima, assinando-lhes o prazo comum de 30 dias, para que comprovem perante a Sec.Geral os respectivos recolhimentos. Det.,ainda, caso não ocorra o respectivo pagamento no prazo estipulado, a inscrição dos responsáveis no CADINE e na lista dos inadimplentes desta Corte, bem como autorizou a remessa dos autos à PGE, a fim de que os referidos nomes sejam inscritos na dívida ativa do estado.Outrossim, determinou a notificação do titular da referida pasta para que adote as necessárias providências objetivando efetivar as recomendações propostas pelo Controle Interno/SECON e pela 5ª ICE, nos termos do Acórdão.Vencida a Conselheira Soraia Victor com declaração de voto.

04766/2003-9 JOSE MARIA MARTINS MENDES      SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ

**Ementa:** PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCICIO DE 2002.

**Súmula:** Declarou-se suspeita a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal julgou regular, com ressalva,      4a. INSPETORIA a Prestação de Contas Anual da Secretaria da Fazenda, alusiva ao exercício 2002, dando-se quitação aos responsáveis à época, fazendo-lhes a devida comunicação do teor da deliberação. Determinou, ainda, a devolução da quantia de R\$ 2.282,35(dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) por parte Sr. Arledo Gomes e Silva(então Ordenador de despesa), assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para que comprove perante a Secretaria Geral a respectiva devolução. Aurorizou também de logo, caso não ocorra o respectivo pagamento no prazo estipulado, a inscrição da mencionada autoridade no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE e na lista dos inadimplentes desta Corte, bem como autorizou a remessa dos autos à Procuradoria Geral do



**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

---

Estado, a fim de que o nome da responsável seja inscrito na dívida ativa do Estado. Outrossim, determinou que o Titular da referida pasta adote as providências suscitadas nos "1" e "2" de relatório às fls. 270/273, dos autos, nos termos do Acórdão.

03451/2006-0 EUGENIO CARLOS GAMA OLIVEIRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

**Ementa:** PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCÍCIO DE 2005

**Súmula:** A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de 9a. INSPETORIA Contas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, alusiva ao exercício de 2005, dando-se quitação aos gestores responsáveis, fazendo-lhes a devida comunicação, com posterior arquivamento dos presentes autos. Determinou, ainda, que a atual administração da egrégia Corte de Justiça adote as providências suscitadas na parte final do Relatório às fls. 1041/1052, dos autos, letras "a" e "b", nos termos do Acórdão.

**Total de 27**



## Consultas Julgadas

### Nª Proc. Interessado(a)

### Procedência

04784/2007-6 ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

**Ementa:** CONSULTA COM VISTAS A OBTER POSICIONAMENTO DESTES TRIBUNAL SOBRE A PERTINENCIA DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FDS PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM TERCEIRIZAÇÃO DO HOSPITAL DA POLÍCIA

MILITAR.

**Súmula:** O Auditor Paulo César devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 08/12/2008 e apresentou proposta de voto acompanhando a Conselheira Relatora. Em seguida, o Tribunal, por unanimidade de votos, determinou o não recebimento da presente consulta, dando-se ciência do teor da decisão ao consulente, com posterior arquivamento dos autos, nos termos da Resolução. 9a. INSPETORIA

05351/2008-9 FERNANDO ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Ementa:** CONSULTA ACERCA DA REINTEGRAÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO POR PARTE DE ANISTIADO POLÍTICO.

**Súmula:** Ausentou-se o Auditor Itacir Todero. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 28.4.2009. Em seguida, o Tribunal, por unanimidade de votos, devolveu os autos à Secretaria Geral para o imediato cumprimento da Resolução nº 305/2009, datada de 23.3.2009, bem como determinou a análise do mérito da presente consulta, devendo, todavia, ser ressaltado, conforme asseverou o Representante do Parquet Especial, "que, caso se constate a inconstitucionalidade da Lei nº 10.559/2002, o entendimento a ser adotado pelo Tribunal não terá caráter normativo, nem configurará prejulgamento de tese, servindo apenas de orientação para o jurisdicionado", bem como determinou que seja efetuado um levantamento, junto a outros entes estatais, acerca de precedentes sobre o assunto em tela, nos termos da Resolução. 9a. INSPETORIA

05351/2008-9 FERNANDO ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Ementa:** CONSULTA ACERCA DA REINTEGRAÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO POR PARTE DE ANISTIADO POLÍTICO.

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu a consulta em tela, e, por maioria de votos, determinou que seja respondida no sentido de que é possível a readmissão de anistiado político que teve interrompida sua carreira de servidor público antes de 1979, com supedâneo nos arts. 1º, inciso V e parágrafo único, 2º, inciso XVI, e 22 da Lei nº 10.559/2002, haja vista que a retrocitada fundamentação é compatível com o art. 8º, parágrafo 5º do ADCT, nos termos da Resolução. Vencidos a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto, e o Auditor Itacir Todero. 9a. INSPETORIA

**Total de** 3



## Denúncias Julgadas

### Nª Proc. Interessado(a)

### Entidade

05028/2003-0 INTERESSADO PRESERVADO (LEI 12.509/95 ART. 59) ( NÃO DEFINIDO )

**Ementa:** DENUNCIA CONTRA A SOCIEDADE DOS AMIGOS DA POLICIA MILITAR - SOAPOL

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou ao atual Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará, na qualidade de sócio nato da SOAPOL, conforme o art. 8o, I, do seu estatuto social, a promova a adoção das medidas necessárias à cessação de qualquer vínculo existente entre o Quartel da Polícia Militar e a referida sociedade, no sentido de envidar esforços para a alteração do endereço desta. Determinou, ainda, a devolução do feito à Secretaria Geral para que a Inspeção competente proceda o desentranhamento dos autos da documentação relacionada às demais irregularidades noticiadas pelo denunciante, dando-se início a um novo processo a partir da referida documentação, em razão de tratar-se de matéria inserta da competência deste Tribunal, sendo oportunizadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa para os interessados, nos termos da Resolução. 9a. INSPETORIA

01860/2007-3 INTERESSADO PRESERVADO (LEI 12.509/95 ART. 59) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

**Ementa:** DENÚNCIA ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2005 REF A SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA .

**Súmula:** Declarou-se suspeito o Conselheiro Alexandre Figueiredo. O Auditor Edilberto Pontes devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 26.5.2009. Em seguida, o Tribunal, por unanimidade de votos, determinou à aplicação de multa, no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), ao Sr. Antônio Colaço Matins, ex-Reitor da UVA, com fundamento no art. 62, III, da Lei nº 12.509/95, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para que comprove perante a Secretaria Geral o devido recolhimento. Determinou de logo, caso não ocorra o respectivo pagamento no prazo estipulado, o desconto em folha de pagamento do interessado. Outrossim, determinou que se faça a devida comunicação ao Sr. Mauro César Nogueira, responsável, à época, pelo Pregão Eletrônico nº 17/2006, e ao denunciante, com o posterior arquivamento do referido processo, nos termos da Resolução. 7a. INSPETORIA

03983/2008-3 INTERESSADO PRESERVADO (LEI 12.509/95 ART. 59) SECRETARIA DA CIENCIA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO

SUPERIOR

**Ementa:** DENUNCIA ACERCA DA NOMEAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORA NA SECRETARIA DA CIENCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR.

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu a denúncia em tela e, no mérito, por igual votação, negou-lhe provimento, dando-se ciência do teor da decisão ao denunciante, com o posterior arquivamento dos autos. Determinou ainda a quebra de sigilo do objeto e da autoria da denúncia, nos termos da Resolução. 5a. INSPETORIA

03980/2008-8 INTERESSADO PRESERVADO (LEI 12.509/95 ART. 59) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**Relatório de Atividades do 2º Trimestre de 2009**

**Ementa:** DENUNCIA ACERCA DA NOMEAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDOR NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu a denúncia e, no mérito, por igual votação, negou-lhe provimento, dando-se ciência do teor da decisão ao denunciante, com posterior arquivamento dos autos. Determinou, ainda, a quebra de sigilo do objeto e da autoria da denúncia, nos termos da Resolução. 5a. INSPETORIA

03982/2008-1 INTERESSADO PRESERVADO (LEI 12.509/95 ART. 59) SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

**Ementa:** DENUNCIA ACERCA DA NOMEAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES NA SECRETARIA-DE INFRA-ESTRUTURA-SEINFRA.

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu a denúncia em tela e no mérito, por igual votação, negou-lhe provimento, dando-se ciência do teor do decisão ao denunciante, com o posterior arquivamento dos autos. Determinou ainda a quebra de sigilo do objeto e da autoria da denúncia, nos termos da Resolução. 3a. INSPETORIA

00264/2009-7 INTERESSADO PRESERVADO (LEI 12.509/95 ART. 59) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**Ementa:** DENÚNCIA ACERCA DE SUPOSTAS ILEG. EXISTENTES NO EDITAL DE CONCOR. nº 170/2008/CCC DO TIPO TÊC. E

PREÇO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SISTEMAS DE CÂMARAS

**Súmula:** EMBARCADAS NAS VIATURAS OPERACIONAIS DO PROGAMA RONDA DO QUARTEIRÃO  
O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu a denúncia e, no mérito, por igual votação, negou-lhe provimento, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos da Resolução. 9a. INSPETORIA

03895/2008-6 INTERESSADO PRESERVADO (LEI 12.509/95 ART. 59) SECRETARIA DAS CIDADES

**Ementa:** Denúncia acerca de possíveis nomeações irregulares na Secretaria de Cidades

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu a denúncia e no mérito, por igual votação, negou-lhe provimento, dando-se ciência do teor do decisório ao denunciante, com o posterior arquivamento dos autos. Determinou ainda a quebra de sigilo do objeto e da autoria da denúncia, nos termos da Resolução. 6a. INSPETORIA

03888/2008-9 INTERESSADO PRESERVADO (LEI 12.509/95 ART. 59) SECRETARIA DO TURISMO

**Ementa:** DENUNCIA ACERCA DA NOMEAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES NA SECRETARIA DO TURISMO.

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu a denúncia e, no mérito, por igual votação, negou-lhe provimento, dando-se ciência da decisão ao denunciante, com posterior arquivamento dos autos. Determinou, ainda, a quebra de sigilo do objeto e da autoria da denúncia, nos termos da Resolução. 6a. INSPETORIA

03890/2008-7 INTERESSADO PRESERVADO (LEI 12.509/95 ART. 59) SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

**Ementa:** DENUNCIA ACERCA DA NOMEAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES NA SECRETARIA DOS RECURSOS HIDRICOS.

**Súmula:** O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu a denúncia em tela e, no mérito, por igual votação, negou-lhe provimento, dando-se ciência do teor do decisão ao denunciante, com o posterior arquivamento dos autos. Determinou ainda a quebra de sigilo do objeto e da autoria da denúncia, nos termos da Resolução. 3a. INSPETORIA

**Total de** **9**





**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**[www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)**